

ACTA N.º 28
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-08-2006
REUNIÃO PÚBLICA

Aos vinte e oito dias do mês de Agosto, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Sr. Vereador Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h.00m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta n.º 27.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 28 de Agosto, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		25.182.796,22€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		17.257.787,11€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		7.925.009,11€
Total das Receitas Orçamentais		28.948.514,56€	Operações de Tesouraria		1.741.402,00€
Receitas Correntes		21.679.721,19€	Saldo para o Dia Seguinte		6.471.340,96€
Receitas de Capital		7.229.572,61€			
Receitas Outras		39.220,76€			
Operações de Tesouraria		1.543.076,66€	Execução Orçamental	5.984.449,15€	
			Operações de Tesouraria	486.891,81€	
Total...		33.395.539,18€	Total...		33.395.539,18€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara saudou todos os munícipes presentes. Deu início aos trabalhos e informou que, no decurso da reunião se iriam realizar duas hastas públicas, oportunamente publicitadas e tendentes à alienação de vários lotes de terreno.

Tendo em consideração, o facto de ser uma reunião pública, o Sr. Presidente colocou à apreciação dos senhores Vereadores a metodologia dos trabalhos a seguir na reunião. Explicitando que a reunião se poderia dividir em três momentos: No primeiro momento, o período de intervenção dos munícipes; num segundo momento, a sessão das hastas públicas e no terceiro momento, o período da ordem do dia da reunião de Câmara.

O Sr. Vereador Dr. Rocha Andrade disse que não se opunha à metodologia proposta. Contudo, solicitou que aquele procedimento não colhesse méritos para o futuro. Considerou serem acontecimentos e assuntos de dignidade distinta, merecendo, por isso, tratamento diferenciado. A sua opinião foi sufragada por todos os Vereadores do Partido Socialista.

O Sr. Presidente da Câmara agradeceu as palavras do Sr. Vereador e esclareceu que a opção por aquela metodologia se prendia com uma maior publicitação dos actos, bem como com a dignificação e transparência da sessão. Por fim, informou os munícipes presentes que iria dar início ao período de intervenção do público, podendo, aqueles, colocar todas as questões que considerassem pertinentes.

Período de Intervenção do Público

O Sr. Pinto felicitou o Executivo e começou por tecer algumas considerações sobre o Planeamento das cidades, em especial sobre a cidade de Aveiro e a Av. Lourenço Peixinho, sugerindo a colocação de um tapete betuminoso nas duas faixas de rodagem, a implementação de um programa de apoio à pintura das fachadas e restauro das casa da Avenida à semelhança do programa implementado pela Câmara do Porto. Propôs a instalação de um repuxo de água junto à Estação de Caminhos-de-Ferro. Aconselhou a plantação de duas palmeiras junto à Capitania, bem como de outras espécies de árvores na Avenida. Comentou por último que não fazia sentido a construção de um restaurante por cima da Praça do Peixe, e que a estrutura deveria ser objecto de inspecção por todas as entidades competentes.

Terminado o período de intervenção do público o Sr. Presidente da Câmara informou os presentes que iria ter início a sessão das hastas públicas, dirigidas pelo Presidente da Câmara, pela Dr.ª Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico e pelo Eng.º José Cruz, Chefe da Divisão de Património Imobiliário.

HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE TERRENO SITO NA ÁREA DO ESTUDO URBANÍSTICO, DESIGNADO POR PMOT DA FORÇA VOUGA: O Sr. Presidente da Câmara informou previamente que as hastas públicas, a ter início de imediato, foram autorizadas em reunião de Câmara de 17 de Julho de 2006 e devidamente publicitadas pelos editais nº 117/06 e nº 118/06, afixados nos locais de estilo e publicados, ambos, nos Jornais “Diário de Aveiro” de 09/08/2006, no “Aveiro” de 10/08/2006 e 11/08/2006 e no “Jornal de Notícias” de 10/08/2006.

Assim, o Sr. Eng.º José Cruz procedeu à abertura da praça, com a leitura explicativa das Condições de Venda e edital, aqui integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, destinada à alienação do terreno, sito na área do Estudo Urbanístico, designado por PMOT da Força Vouga, Freguesia da Vera-Cruz, deste concelho, com a área de 630,00m², com o valor base de licitação de 1.075.000,00€ (um milhão e setenta e cinco mil euros), não podendo o lanço ser inferior a 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros). Ainda, na leitura explicativa das condições de venda, o Sr. Eng.º José Cruz esclareceu que no referido terreno será permitida a

edificação de um prédio com 5 pisos acima do solo e recuado, e 1 piso abaixo do solo, com a área de construção de 3.693,75m².

Iniciada a licitação pelo valor base referido, apresentou-se a licitar o Sr. Eng.º Artur Pinto Rodrigues Varum, na qualidade de sócio gerente, com poderes para o acto, da empresa "CIVILRIA – IMOBILIÁRIA, SA".

Terminada a licitação e como nenhum outro lanço foi oferecido, foi o supra citado terreno, sito na área do Estudo Urbanístico, designado por PMOT da Força Vouga, Freguesia da Vera-Cruz, deste Concelho, adjudicado à empresa "CIVILRIA – IMOBILIÁRIA, SA" com o C.I.P.C. nº 503.887.439. e sede social na Rua Visconde de Valdemouro nº 2, lugar de Beduído, Concelho de Estarreja, pelo valor de 1.100.000,00 € (um milhão e cem mil euros).

Mais de acordo com as condições de venda, o adjudicante, foi de imediato proceder ao pagamento de 25% do valor total da adjudicação.

Na ausência de qualquer vontade declarada, no sentido de solicitar esclarecimentos ou de reclamar e nada mais tendo ocorrido neste acto público, o Sr. Presidente deu por finda e encerrada a hasta pública.

HASTA PÚBLICA – ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENO SITOS NA ÁREA DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO: O Sr. Eng.º José Cruz, de seguida, procedeu à abertura da praça da hasta pública, publicitada pelo edital nº 118/06, destinada à alienação dos lotes de terreno nºs 1, 14, 15, 19, 20, 23, 27, 34, 35 e 41, com as áreas e valores base de licitação abaixo descritos e sitos na área do Plano de Pormenor do Centro, Freguesia da Vera-Cruz, deste Concelho:

Designação do Plano	Área	Base de Licitação
Parcela 1	3.054,00 m ²	4.548.000,00 €
Parcela 14	1.279,00 m ²	1.905.000,00 €
Parcela 15	1.279,00 m ²	1.873.000,00 €
Parcela 19	1.279,00 m ²	2.081.000,00 €
Parcela 20	1.279,00 m ²	2.081.000,00 €
Parcela 23	2.280,00 m ²	4.350.000,00 €
Parcela 27	1.020,00 m ²	2.404.000,00 €
Parcela 34	1.113,00 m ²	1.764.000,00 €
Parcela 35	894,00 m ²	1.318.000,00 €
Parcela 41	1.768,00 m ²	2.427.000,00 €

Os lanços não poderão ser inferiores a 5.000,00 € (cinco mil euros).

O Sr. Eng.º José Cruz questionou se havia alguma pessoa interessada em licitar um ou vários dos lotes destinados a arrematação. Nenhum lanço foi feito tendo, em consequência, a Praça ficado deserta. E nada mais tendo ocorrido neste acto público, o Sr. Presidente deu por finda e encerrada a hasta pública.

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador Nuno Marques Pereira cumprimentou o Sr. Presidente da Câmara, os Srs. Vereadores, os jornalistas e, por fim, todos os munícipes presentes. Corroborou a posição do Sr. Vereador Rocha Andrade sobre a realização das hastas públicas.

Prosseguindo o Sr. Vereador quis saber o ponto da situação da ponte desnivelada de Esgueira e o que estava a ser feito para resolver o problema. Indagou sobre qual o motivo que obstava à transferência do edifício da Estação de caminhos-de-ferro para a Câmara.

Relativamente à inspeção realizada às contas do Município, pela Inspeção-Geral de Finanças, questionou se o relatório já tinha sido entregue.

Ainda no uso da palavra, o Dr. Nuno Marques Pereira solicitou que fossem entregues aos Vereadores do Partido Socialista, os documentos de prestação de contas referentes às empresas municipais.

Quanto ao Estádio Municipal, aconselhou a Câmara a ter mais cuidado no licenciamento de certos espectáculos, pois, podiam surgir iniciativas paralelas, algo criticáveis. Mais, comentou que aquelas actividades não eram consentâneas, com a prossecução de objectivos públicos.

Finalmente dirigiu um louvor pessoal ao Vereador Pedro Silva, pelo trabalho notável desenvolvido como Presidente da Rota da Luz, nomeadamente quanto ao sucesso da iniciativa do autocarro turístico e de outros eventos que têm contribuído para promover a Cidade de Aveiro no país e além fronteiras.

O Sr. **Presidente** esclareceu que a Câmara efectuou, tempestivamente, todas as diligências junto da REFER quanto à ponte desnivelada de Esgueira, mais, que o último desenvolvimento sobre o assunto foi comunicado de imediato à Sr.ª Presidente da Junta de Esgueira.

No que dizia respeito à transferência para a Câmara Municipal do edifício da estação de Caminhos-de-ferro de Aveiro, o Sr. Presidente explicou pragmaticamente que, ainda, não tinha sido possível chegar a acordo devido à dívida colossal do Município para com a REFER.

Relativamente à inspeção efectuada pela IGF, às contas do Município, o Sr. Presidente elucidou que o relatório preliminar já tinha sido entregue às entidades competentes. Manifestou apenas, a intenção de se pronunciar, quando o documento final da auditoria estivesse concluído. O Sr. Presidente remeteu-se ao dever de manter o silêncio.

Concluindo o Dr. Élio Maia aproveitou o ensejo para informar o Executivo sobre as datas das próximas reuniões de Câmara, a realizar nos Agrupamentos de Escolas: dia 11 de Setembro no Agrupamento de Escolas em Aradas; no dia 25 de Setembro no Agrupamento de Escolas de Aveiro e a 11 de Dezembro no Agrupamento de Escolas de S. Bernardo.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - De seguida o Sr. **Presidente**, solicitou a introdução na ordem do dia, de vários assuntos urgentes, que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os elementos presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

APOIO “FESTIVAL DE BANDAS DE VERÃO DE AVEIRO 2006”: - O Sr. Vereador Pedro Ferreira, na sequência do apoio concedido ao evento, supra citado, em Reunião de 10 de Julho, do corrente ano, deu conhecimento ao Executivo de um pedido da organização promotora no qual solicitou o adiamento, do mesmo,

M. P. G. R.

para o mês de Novembro. Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, autorizar o adiamento do evento para o mês de Novembro.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LANCIL PARA OS ANOS DE 2006 E 2007: - Na sequência da proposta formulada no Relatório sobre o mérito das propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, o supra citado fornecimento, à empresa “CONCRETEX, Artefactos de Betão Decorativo para Urbanizações, Lda” pelos preços unitários apresentados, até aos valores limites de adjudicação de treze mil, trezentos e trinta e três euros e cinquenta e oito cêntimos, para o ano de 2006 e de catorze mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e oitenta e um cêntimo, para o ano de 2007, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

EXECUÇÃO DE UMA UNIDADE ESPECIALIZADA DE APOIO À MULTIDEFICIÊNCIA NA EB1 DAS BARROCAS: – O Sr. Vereador Pedro Ferreira informou que, em reunião de Câmara de 5 de Setembro de 2005, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento, por consulta prévia, pelo valor base de três mil e oitocentos euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, para o fornecimento supra referido. E que na sequência de alguns contactos, um grupo de pais se disponibilizou a executar, a seu cargo e a preço muito inferior, ao das propostas apresentadas, os trabalhos constantes do procedimento, referido em epígrafe. Assim, face ao exposto, de acordo com a informação nº 095 - DPO/06, da Divisão de Projectos e Obras, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, e nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 58º do D.L. nº 197/99 de 8 de Junho, foi deliberado por unanimidade, anular o referido procedimento.

PROCESSOS DE OBRAS: - Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos foi presente ao Executivo um pedido de licenciamento relativo a um pavilhão pré-fabricado, a construir na Rua dos Ervideiros, em Cacia, destinado a desenvolver uma actividade artesanal de produção de barricas de madeira para ovos moles, e sua comercialização.

Sr. Vereador esclareceu o Executivo que, por deliberação 25 de Março de 2005 e no contexto da execução das infra-estruturas do Plano de Pormenor de Sá Barrocas, a Autarquia assumiu o compromisso de edificar um pavilhão pré-fabricado na Rua dos Ervideiros, Freguesia de Cacia, com vista à reinstalação da fábrica artesanal de barricas de ovos moles. Informou ainda que os trabalhos tinham sido já adjudicados à Firma FRISOMAT, S.A.

Mais, sublinhou que a Câmara considerou a actividade de fabrico de ovos moles de relevante interesse económico e social para o Município. De acordo com o exposto foi deliberado, por unanimidade, autorizar o licenciamento da aludida estrutura.

O Sr. **Presidente da Câmara** deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

VOTO DE PESAR: - O Sr. Presidente, na sequência de seu despacho de 25 do corrente, que determinou o luto municipal pelo falecimento do Presidente da Junta de Nariz, Sr. Manuel Arede de Jesus, propôs que se exarasse em acta um voto de pesar.

Mais, propôs que fosse recomendado à Comissão Municipal de Toponímia o estudo para atribuição do seu nome a uma artéria da cidade de Aveiro. Louvou o Sr. Manuel Arede considerando que foi um aveirense de excepção, tendo-se distinguido não só pela sua postura altruísta e de generosidade ao serviço das populações

locais, bem como pelo exercício de funções autárquicas, contribuindo de forma ímpar para o desenvolvimento da Freguesia de Nariz.

Assim, foi deliberado, por unanimidade, exarar em acta o voto de pesar pelo falecimento do Sr. Presidente da Junta de Nariz, recomendar à Comissão Municipal de Toponímia o estudo para atribuição do seu nome a uma artéria da cidade de Aveiro e igualmente, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente.

O Sr. Vereador Nuno Marques Pereira em nome dos Vereadores do Partido Socialista subscreveu inteiramente o voto de pesar e de luto atribuído pelo falecimento do Presidente da Junta de Nariz, Sr. Manuel Arede de Jesus. Enalteceu o percurso notável como pessoa abnegada e persistente, bem como na qualidade de autarca, sempre ao serviço da causa pública e do bem comum. Era o decano dos Presidente das Junta tendo exercido as suas funções de forma exemplar.

PLANO DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE AVEIRO: – Pelo Sr. Presidente foi presente ao Executivo a proposta n.º 02/2006 do Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, atinente ao assunto supra citado, cujo teor aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta.

Após breve troca de impressões, o Sr. Presidente prestou esclarecimentos quanto ao mérito e oportunidade da opção pelo PU, designadamente no que respeitava à maior flexibilidade da legislação relativa aos conteúdos documental e material para a elaboração dos Planos.

Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, aprovar o início da elaboração do Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro, nos termos e para efeitos do n.º 2 do art.º 74.º do Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na actual redacção. Mais foi deliberado, por unanimidade, determinar a publicitação desta deliberação no Diário da República e comunicação social, convidando-se todos os interessados, durante o prazo de 30 dias, contados da publicação do aviso no *Diário da República*, a formularem sugestões, bem como apresentarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, nos termos do n.º 2 do art. 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção da pelo Decreto-Lei n.º 310/03 de 10 de Dezembro.

ORÇAMENTO/2006 - 13.ª ALTERAÇÃO - De acordo com a informação n.º 229/DEF/08 - 2006, da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 25 do corrente, que autorizou a 13ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de novecentos e quatro mil, trezentos e setenta e nove euros e noventa e nove cêntimos (904.379,99€) sendo seiscentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco euros e setenta e um cêntimos (683.045,71€) de despesas correntes, e duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro euros e oito cêntimos (385.887,08€) de despesas de capital.

ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E OS PARCEIROS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS NO ÂMBITO DO PROGRAMA OPERACIONAL DE CULTURA (POC)/PROJECTO “CRIAR COMUNIDADES À VOLTA DO PATRIMÓNIO. VIAGEM NO TEMPO”: - De acordo com a informação n.º 589/DCC/2006 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as alterações propostas pelo

Ministério da Cultura, conforme minutas dos Acordos de Parceria (Parceiros Financeiros e não Financeiros) cujo teor aqui se dá como transcrito e que se anexa à presente acta.

Mais foi deliberado, por unanimidade e em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, submeter o assunto a deliberação da Assembleia Municipal.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NA GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA A CELEBRAR COM A VALORCAR – SOCIEDADE DE GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA,

Ld^a: – Face à informação n.º 526/2006 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a alteração à Cláusula Terceira da minuta do Protocolo referido em epígrafe, cujo teor aqui se dá como transcrito e se anexa à presente acta, com vista à inclusão no texto, de forma expressa, dos veículos detidos pelas Autarquias por ordem dos Tribunais (“à ordem” de processos criminais).

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A ACAV – ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DE

AVEIRO: - Na sequência da informação n.º 65/2006 da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Juventude, Educação e Desporto, a qual informa da necessidade de atribuir um subsídio, à referida Associação para suportar as despesas do prolongamento de horário, das crianças do Jardim de Infância do Conservatório – Glória, no âmbito do protocolo referido em epígrafe.

Foi deliberado, por unanimidade, com base na mesma, autorizar a transferência de uma verba no valor de mil, seiscentos e vinte e cinco euros e doze cêntimos (1.625,12€) à Associação de Arte e Cultura de Aveiro.

FUNDO DE MANEIO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS: – Foi presente a informação n.º 53/2006 da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes, integrada no Departamento de Serviços Urbanos, a qual solicita a inserção da possibilidade de pagamento de despesas de portagens de auto-estradas no Fundo de Maneio daquele Departamento. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a referida informação, aprovar a criação de uma nova rubrica com a quantia de oitocentos euros (800,00€).

FORNECIMENTO DE DUAS PLACAS VIBRATÓRIAS: – Na sequência da informação n.º 56/2006 da Divisão de Máquinas, Equipamentos e Transportes, integrada no Departamento de Serviços Urbanos, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, o fornecimento acima referido, à empresa COMINGERSOLL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, S.A., pelo preço total de dois mil, cento e vinte e seis euros (2.126,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA JOÃO MENDONÇA – ROSSIO: - Na sequência do procedimento aberto por deliberação de 22 de Maio do ano em curso, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa VÍTOR ALMEIDA & FILHOS, S.A., a realização da empreitada referida em epígrafe, pela importância global de dezassete mil, trezentos e oito euros e sessenta e um cêntimos (17.308,61€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MADEIRAS PARA OS ANOS DE 2006 E 2007: - No seguimento do procedimento aberto por deliberação de 29 de Maio do ano em curso, foi deliberado, por

unanimidade, adjudicar à empresa PÓVOA & IRMÃO, Ld^a., o fornecimento em epígrafe, pelos preços unitários apresentados, até ao valor de dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (18.667,69€), para o ano de 2006 e trinta mil, novecentos e noventa e um euros e setenta e quatro cêntimos (30.991,74€), para o ano de 2007, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

REPARAÇÃO DA COBERTURA DO CENTRO CULTURAL DE EIXO: – Com base no despacho do Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 48.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, para a empreitada acima referida, pelo valor de trinta e cinco mil quatrocentos e vinte euros (35.420,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

PROJECTO BIBRIA: – Com base na informação n.º 66/2006 da Divisão de Biblioteca e Arquivo Municipal, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização de um ajuste directo, nos termos do disposto na alínea e), i), ii) do art.º 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, à empresa MICROFIL, pelo valor global de cinco mil e cem euros (5.100€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de serviços destinados a introduzir correcções e proceder a alterações do site da Câmara Municipal, dado existirem no mesmo graves lacunas de acessibilidade.

PROJECTO Sal On Line – SERVIÇOS AUTÁRQUICOS LOCAIS On Line: – Na sequência da informação n.º 5/2006 do Departamento de Informática, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento por consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a aquisição de Tape Library para Backups, no valor de vinte e dois mil e vinte euros (22.020,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

PROJECTO SorRia – 1.ª JORNADAS DA RIA DE AVEIRO: - No seguimento da informação de 8 de Agosto corrente, do Gabinete de Apoio à Presidência e informação n.º 211/DEF/08-2006 da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar o reforço financeiro para o projecto referido em epígrafe, no valor de nove mil, oitocentos e trinta e sete euros e setenta e cinco cêntimos (9.837,75€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais foi deliberado, também, por unanimidade, autorizar à empresa FILBOX, a execução de trabalhos complementares à anterior adjudicação, para a realização de DVD SorRia, de dois filmes documentários - “Os Festejos de S. Gonçalinho” e “A Ria de Aveiro”, no valor de mil e quinhentos e quarenta euros (1.540,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor ao abrigo da sub alínea i) da alínea e) do n.º 1 do art. 86º do D.L n.º 197/99 de 8 de Junho.

PROJECTO “TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DE AVEIRO: – De acordo com a informação n.º 04/2006 do Departamento de Informática foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura dos seguintes procedimentos: Concurso público, nos termos do n.º 1 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o FORNECIMENTO DE SOFTWARE GENÉRICO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, no valor de dezasseis mil seiscentos e quinze euros (16.615,00€), com IVA incluído; Consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL, no

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

valor de trinta mil, quinhentos e cinquenta euros (30.550,00€), com IVA incluído; Consulta prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a EXECUÇÃO DE CABLAGEM ESTRUTURADA NO EDIFÍCIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, no valor de quinze mil, setecentos e oitenta e três euros (15.783,00€), com IVA incluído; Consulta Prévia, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art. 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ACTIVO DE REDE, pelo valor de catorze mil, cento e noventa euros (14.190,00 €) com IVA incluído; Ajuste directo ao abrigo dos Acordos da Direcção Geral do Património, nos termos do disposto na alínea a), n.º 1, do art.º 86.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para o FORNECIMENTO DE HARDWARE PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL, pelo valor de oitenta e três mil, quatrocentos e noventa euros (83.490,00€), com IVA incluído.

PROJECTO Ria.Edu – AQUISIÇÃO DE QUADROS INFORMÁTICOS PARA OS AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AVEIRO: – Face à informação n.º 40/2006 da Divisão de Educação, integrada no Departamento de Juventude, Educação e Desporto e Informação n.º 200/DEF/08-2006 da Divisão Económico Financeira, integrada no Departamento de Económico Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de novecentos e sessenta e três euros e setenta e cinco cêntimos (963,75€), a cada Agrupamento de Escolas de Aveiro, correspondente a 30% do valor do financiamento, que totalizam o montante global de seis mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos (6.746,25€), para a aquisição de um “Kit” completo de quadros interactivos por Agrupamento.

ACESSO COBERTO ENTRE A SALA DE AULAS E O REFEITÓRIO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE OLIVEIRINHA: – Com base na informação n.º 100-DPO/2006 da Divisão de Projectos e Obras Municipais, integrada no Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, cujo teor aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 58.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho, anular o procedimento aberto por deliberação de Câmara de 5 de Setembro do ano findo.

DIA EUROPEU SEM CARROS: – Face a informação n.º 233.DAMB.06 da Divisão de Ambiente, integrada no Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial, foi deliberado, por maioria com as abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Nuno Marques, Dr.ª Marília Martins, Dr. Rocha de Andrade e Dr. Margarida Ferreira, aprovar o aditamento à proposta de adesão da Autarquia à referida iniciativa, nomeadamente o prolongamento do horário para o condicionamento do trânsito até às 02h00 do dia 23 de Setembro, próximo, coincidindo com o horário de encerramento dos bares.

Mais foi deliberado, por unanimidade, autorizar, que no período das 19h00 às 02h00 do dia 23 de Setembro, próximo, a Rua João Mendonça, Rua Barbosa de Magalhães, Largo do Rossio, Rua João Afonso de Aveiro e Rua Bernardino Machado, sejam abertas à circulação automóvel por forma a criar um corredor de acesso ao parque de estacionamento junto ao canal de São Roque.

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** sobre o assunto acima referido, disse manter e reforçar a posição manifestada na sua a declaração de voto, proferida na Reunião de 8 de Agosto de 2006. Manifestou-se descontente com a proposta do novo horário e com a alteração das ruas objecto de condicionamento ao trânsito. Apreciou que a mudança de estratégia iria desorientar os hábitos das pessoas, pois, estavam familiarizadas com as regras que vigoraram anteriormente.

Mais, disse que, o estudo sobre a mobilidade a ser elaborado há já alguns meses, poderia e deveria consagrar soluções inovadoras, garantindo a mobilidade para todos, a protecção do ambiente e potenciar o desenvolvimento sustentável.

O Sr. Vereador Dr. Capão Filipe esclareceu que, passadas as fases anteriores, da iniciativa do dia europeu sem carros competia ao Executivo rever o conceito. A decisão de reformar e inovar, foi devidamente ponderada e programada. Mais mencionou terem concorrido para a mesma, diversas circunstâncias determinantes, nomeadamente as dificuldades financeiras que afectam o Município, o cuidado em não afectar a actividade económica da área e a maturidade alcançada pela população de Aveiro na matéria da mobilidade.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Margarida Ferreira reflectindo sobre o assunto disse que era contraproducente o Executivo usar a crise financeira como fundamento para não se efectuar a iniciativa nos moldes anteriores. O direito a uma ambiente saudável era hoje um direito que integrava o núcleo essencial dos direitos do Homem. Considerou por último que esta decisão constituía um retrocesso na política de ambiente municipal e revelava a manutenção de traços de um País subdesenvolvido.

PROJECTO “ARTE NOVA – PORTA PARA O FUTURO”: – De acordo com a informação n.º 165/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, cujo teor aqui se dá como reproduzido, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o desenvolvimento do Projecto acima referido, o qual comporta a criação de um Website “Arte Nova – porta para o futuro”, bem como a realização de um encontro internacional sobre Arte Nova, a ter lugar em Aveiro, nos dias 11, 12 e 13 de Outubro, do corrente ano.

PERCURSO DO SALGADO AVEIRENSE: – De acordo com a informação n.º 140/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a abertura de um concurso público, nos termos do n.º 1 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para a concepção de uma base de dados e jogos multimédia, pelo valor base de quinze mil, quinhentos e doze euros e vinte cêntimos (15.512,20€), com IVA incluído.

ABATES AO INVENTÁRIO MUNICIPAL - De acordo com a informação n.º 15/2006, da Divisão de Património Móvel, integrada no Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal de um Corta Sebes Kubota (n.º 237), no valor trezentos e oitenta e oito euros (388,00€).

IDEM: - No seguimento da informação n.º 24/2006 da Secção de Património Mobiliário e Cadastro, integrada no Departamento de Património, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal de diverso material informático obsoleto, identificado na supra citada informação, existente na Biblioteca Municipal, no valor de quatrocentos e oitenta e oito euros e dezassete cêntimos (488,17€).

IDEM: - Face à informação n.º 15/2006 da Secção de Património Mobiliário e Cadastro, integrada no Departamento de Património, foi deliberado, por unanimidade, proceder ao abate ao inventário municipal de equipamento informático diverso, identificado na citada informação, no valor de trinta e sete mil novecentos e setenta e sete euros e noventa e seis cêntimos (37.977,96€).

11.º CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA FAMILIAR E 5.º ENCONTRO NACIONAL DE INTERNOS DE MEDICINA GERAL E FAMILIAR

– Foi presente o requerimento da Associação Portuguesa de Médicos de Clínica Geral, a solicitar apoio para organização dos eventos referidos em epígrafe, que terão lugar nos próximos dias 23 e 24 de Setembro. Foi deliberado, por unanimidade, e de acordo com a informação n.º 40/2006 da Divisão Centro de Congressos, integrada no Departamento de Cultura e Turismo, autorizar a associação desta Câmara Municipal aos eventos atrás mencionados, enquanto entidade parceira, através da cedência de utilização de diversos espaços do Centro Cultural e de Congressos de Aveiro, no valor de seis mil euros (6.000,00€), a suportar pela Organização, bem como a cedência de 500 mapas e 70 livros da cidade de Aveiro, para oferta aos congressistas oradores convidados. Mais foi igualmente deliberado, por unanimidade, autorizar a cedência da lancha de Sta. Joana para um passeio na Ria, no dia 24 de Setembro, no âmbito do protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a Moveaveiro, E.M.

“CRIAR COMUNIDADES À VOLTA DO PATRIMÓNIO – VIAGEM NO TEMPO”: De acordo com a informação n.º 38/2006 da Divisão de Museus e Património Histórico, integrado no Departamento de Cultura e Turismo, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do art.º 80.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a abertura de um concurso público para a aquisição de áudio-guias e software, pelo valor base de cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis euros (53.346,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS CRIADORES DA RAÇA HOLSTEIN FRÍZIA – Pelo Sr. Vereador Dr. Pedro Ferreira foi presente a informação n.º 198/DEF/08 – 2006 do Departamento Económico Financeiro, a qual dá conhecimento de um pedido de subsídio solicitado pela supra citada Associação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio no valor de dez mil euros (10.000,00€), destinado a comparticipar nas despesas do 26º Concurso Nacional da Raça Holstein Frísia.

PROPOSTAS DE APOIOS ÀS INICIATIVAS DESPORTIVAS – Face ao pedido efectuado pelo CLUBE DO POVO DE ESGUEIRA, e de acordo com a informação n.º 67 – PA/2006 da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de mil setecentos e cinquenta euros (1.750,00€), para pagamento de refeições dos participantes do Torneio Internacional de Basquetebol.

IDEM – Face ao pedido efectuado pela NÁUTICA DESPORTIVA OVARENSE, e de acordo com a informação n.º 74-PS/2006 da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de quinhentos e vinte euros (520,00€), para apoio à aquisição dos “Trofeus Câmara Municipal de Aveiro” para os participantes da 44.º CRUZEIRO DA RIA, bem como a cedência de uma embarcação para acompanhamento do percurso.

SUBSÍDIO – Na sequência do requerimento apresentado pelos Serviço de Relações Externas da Universidade de Aveiro, a solicitar a atribuição de subsídio destinado a apoiar os “Prémios Município de Aveiro”, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor mil euros (1.000,00€).

IDEM – Face ao requerimento da JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO BERNARDO a solicitar o apoio da Câmara Municipal para a realização dos Festejos em Honra do Nosso Padroeiro – São Bernardo, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor mil e quinhentos euros (1.500,00€), repartido em três prestações de quinhentos euros (500,00€).

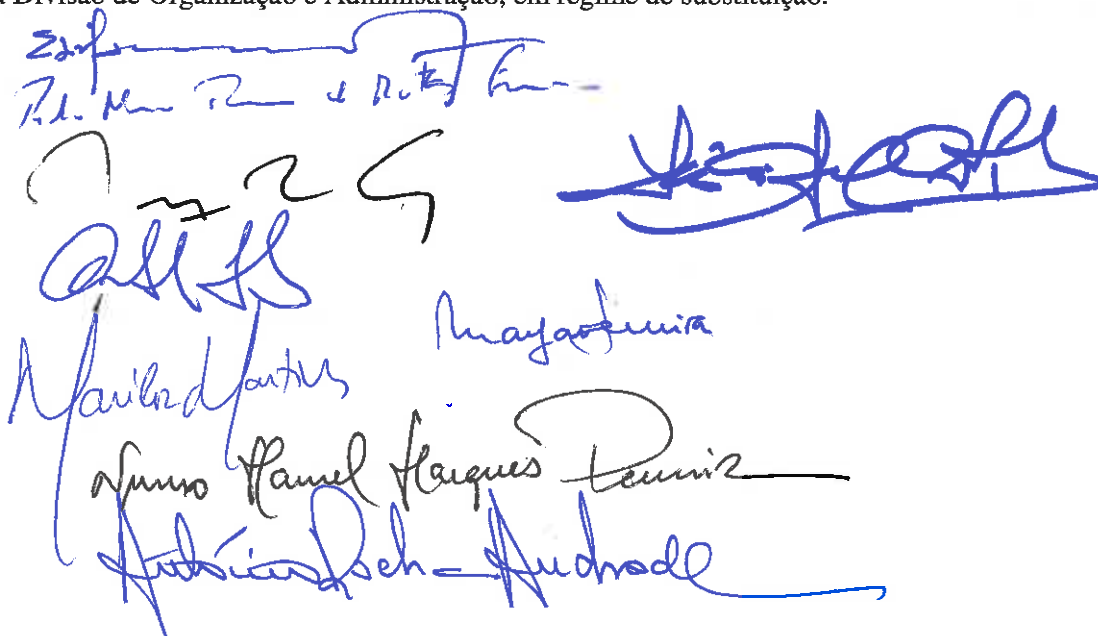
IDEM: - Face ao ofício enviado pela JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JACINTO, foi deliberado, por unanimidade, conceder um apoio financeiro no valor quinhentos e oitenta e cinco euros e vinte e cinco cêntimos (585,25€) destinado a participar na despesa com a reparação da máquina de limpeza de praias.

CEDENCIA DE MATERIAIS – Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de três barracas à Comissão de Festas ao Apóstolo S. Tiago, no valor de setecentos e vinte euros (720,00€), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

IDEM: - Foi ainda deliberado por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, que autorizou a cedência de um palco e duas barracas à Comissão de Festas do Lugar da Quinta do Picado, para os festejos e honra de Nossa Senhora do Livramento, no valor de mil cento e sessenta euros (1.160,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, eram dezoito horas e quinze minutos, da qual se lavrou a presente acta, que para os devidos efeitos legais, vai ser assinada pelo Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e por mim, que a redigi, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.





Câmara Municipal de

AVEIRO

AVALIAÇÃO

Freguesia de Vera-Cruz

1. Localização e Características

Pretende-se avaliar um terreno, com a área de 630,00 m², sito na área do Estudo Urbanístico, designado por PMOT da Forca Vouga, mais concretamente na Rua Cristóvão Pinto Queimado, freguesia de Vera-Cruz, concelho de Aveiro, de acordo com o levantamento de campo de que se juntam elementos desenhados.

Do ponto de vista do seu enquadramento e integração, o mesmo encontra-se a nível geomorfológico numa zona onde o relevo é íngreme, localizado numa zona infra-estruturada, dispondo deste modo, de redes públicas de água, saneamento, energia eléctrica, gás e telefone.

Associado a este aspecto, destaca-se a sua boa localização, do ponto de vista da sua centralidade.

2. Pressupostos do Estudo da Avaliação

Para efeitos da presente avaliação considera-se a capacidade volumétrica do edificado, dado que de acordo com o P.D.M. – Plano Director Municipal, o terreno encontra-se circunscrito, em área de construção tipo II.

3. Avaliação

Para determinar o valor de um imóvel, destinado à construção em altura, seguiu-se o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003 de 12 de Novembro, para a presente avaliação (terreno para construção), utilizou-se a seguinte metodologia:

O referido lote fica situado numa zona cujo declive faz com que dos primeiros 3 pisos (R/C + 1.º andar + 2.º andar) sessenta por cento sejam considerados em cave, isto é, para as áreas dependentes dada a profundidade do lote.

Considerando:

- Área do lote = 630,00 m²
- N.º de pisos abaixo do solo: 1
- N.º de pisos acima do solo: 5 + recuado
- Edificação acima do solo = 3.693,75 m²
- Área de implantação = 630,00 m²
- Área Bruta de Construção = 4.323,75 m²
- Área de habitação = 2.798,75 m²
- Área de garagem e arrumos = 1.575,00 m²
- V_c = 612,50 €/ m²
- Coeficiente de localização (Cl) = 1,85
- % para o terreno = 32 %

Calculando:

- Área de implantação = 630,00 m²
- Área para habitação = 2.798,75 m²
- Área para estacionamento e arrecadação =
= [630,00 m² + 315,00 m² x 3] x 0,30 = 1.575,00 m² x 0,30 = 472,50 m²
- “A” Área de implantação = 2.798,75 m² + 472,50 m² = 3.271,25 m²
- % a utilizar para o valor de terreno = 32 % (n.º 2 do artigo 45.º)

Valor do edificado autorizado:

$$V_{t_1} = 3.271,25 \text{ m}^2 \times 612,50 \text{ €/m}^2 \times 1,85 = 3.706.735,16 \text{ €}$$

$$\text{Valor do terreno: } 3.706.735,16 \text{ €} \times 0,32 = 1.186.155,30 \text{ €} \approx \underline{\underline{1.186.156,00 \text{ €}}}$$

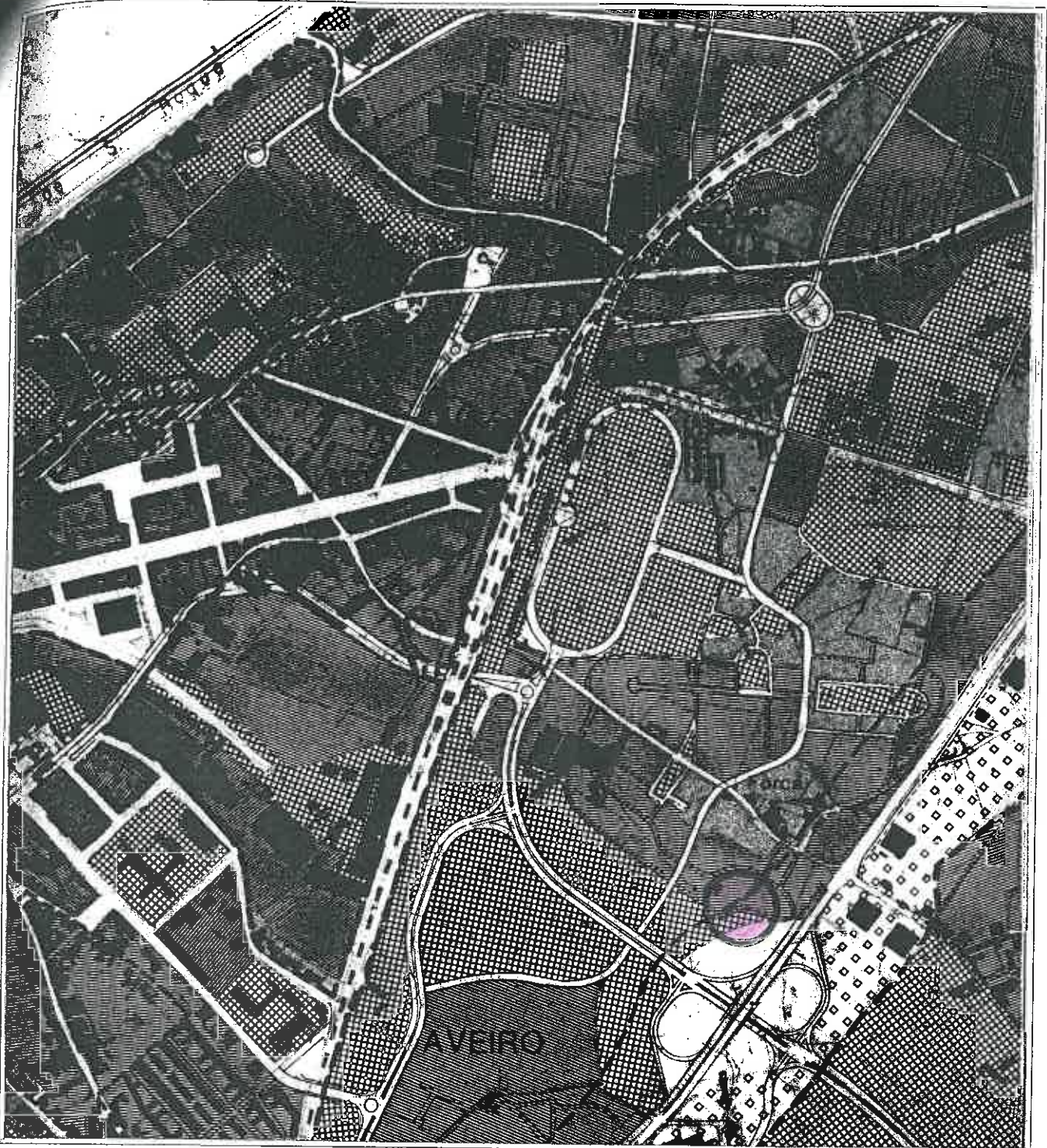
Dado que se tem de efectuar a regularização e limpeza do terreno, este valor deverá ser afectado do previsível custo, deste trabalho, sem considerar a cave, que se calcula em:

- Custo do Movimento de terras (escavações: solos coerentes de argila dura com meios mecânicos) = $30,00 \text{ €/m}^3$
- Custo de Transporte de terras = $4,50 \text{ €/m}^2$
- Volume de terras a retirar = $630,00 \times 60 \% \times 3 \text{ pisos} \times 3 \text{ m}$
= $3.402,00 \text{ m}^3$
- Custo = $30,00 \text{ €/m}^3 \times 3.402,00 \text{ m}^3 + 4,50 \text{ €/m}^2 \times 3.402,00 \text{ m}^3 = \underline{\underline{117.369,00 \text{ €}}}$


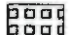


Logo, o valor previsível do terreno livre de quaisquer ónus ou encargos é de:





$1.186.156,00 \text{ €} - 117.369,00 \text{ €} = 1.068.787,00 \text{ €} \approx \underline{\underline{1.068.790,00 \text{ €}}}$

Aveiro, __ de Julho de 2005

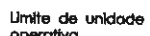


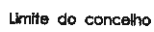
ZONAS DE CONSTRUÇÃO

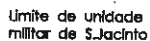
-  Zona de construção do Tipo I
-  Zona de construção do Tipo II
-  Zona de construção do Tipo III
-  Zona Industrial e de armazenagem
-  Zona predominantemente de armazenagem e serviços
-  Zona de Indústria extractiva
-  Zona de equipamento
-  Zona sujeita a planos especiais (Centros Históricas)


-  Zona agrícola e florestal
-  Zona de salvaguarda estífla
-  Área de conservação da natureza
-  Vias e armamentos propostos


 Imóvel de Interesse concelhio


 Limite de unidade operativa

 Limite do concelho

 Limite de unidade militar de S. Jacinto

 Plano de Urbanização

 Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território

 Número Identificativo do Plano



CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial

Extracto da Planta de Ordenamento



Matrícula

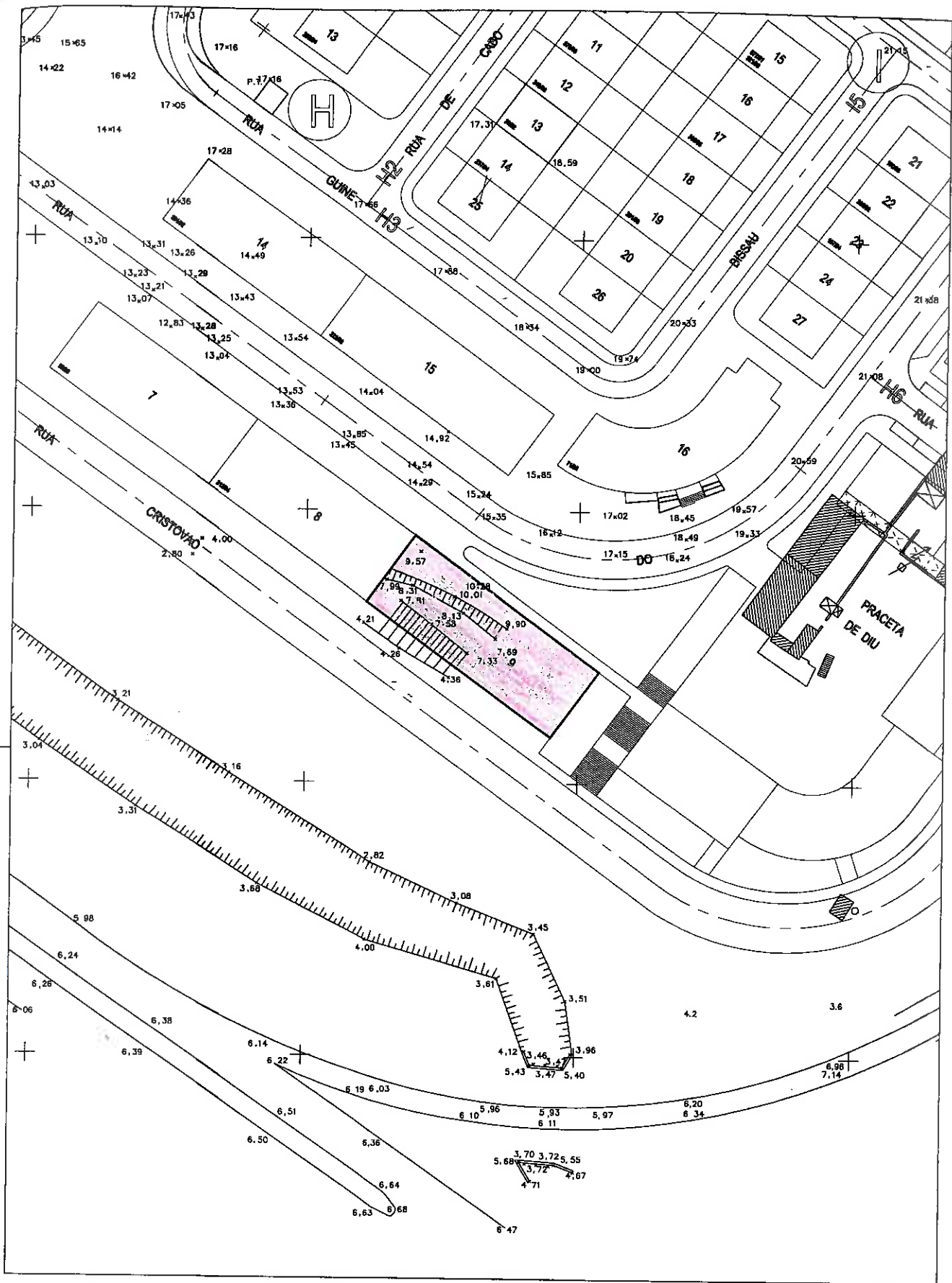
Req. /
Proc. /

Carta nº

Data / /

escala:

1:10.000



Câmara Municipal de Aveiro

D.D.P.T. - Divisão de Património Imobiliário

Terreno Urbano, sito no Estudo Urbanístico do
do denominado PMOT da Forca Vouga

Rúbrica

Planta de localização



Freguesia
Vera-Cruz

Escala
1 : 1 000



Proposta à Reunião de Câmara

Proposta de anúncio que publicita o início da elaboração do Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro de acordo com o actual enquadramento legal (pontos 1 e 2 do artº 74º e ponto 2 do artº 77º do D.L. 380/99 de 22 de Setembro)

Faz-se público que por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro determinada na reunião de ----/----/---- será iniciado o processo de elaboração do Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro (PUPDA).

O Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro situa-se no extremo Nascente da cidade ocupando uma área de cerca de 290 ha, 67 dos quais (área poente) se encontram definidos no P.D.M. com a referência cartográfica nº73 (PP da área Desportiva de Azurva), a sul com a referência cartográfica nº42 (PMOT da Zona a sul de Azurva) e a poente da A 25 encontra-se parcialmente uma área definida com a referência cartográfica nº33 (PMOT entre o acesso à Zona Industrial de Taboeira e o Nó com a A25).

A área do Plano está situada na freguesia de Esgueira (a norte) e na freguesia de Eixo (a sul).

Com a construção do novo Estádio Municipal, das respectivas acessibilidades, iniciou-se o processo de desenvolvimento da grande área de concentração de equipamento desportivo previsto no PDM e nos estudos de pormenor, entretanto efectuados. É fundamental agora que, para aquela zona, se encontre o melhor instrumento operacional necessário à programação da execução do Plano.

Considerou-se assim o Plano de Urbanização como o PMOT adequado à prossecução do processo.

Neste quadro e nos termos do nº2 do art. º 77º do D.L. n.º 380/99 de 22 de Setembro, convidam-se todos os interessados a, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, formularem sugestões, ou a apresentarem informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

Mais se informa que os prazos para as várias fases de elaboração do Plano são as previstas no D.L. supracitado.

Em ANEXO:


- Plantas com a delimitação da área do PUPDA
- Plantas do PDM: condicionantes e ordenamento
- Cópias dos artºs mencionados

1/08/06



110.000

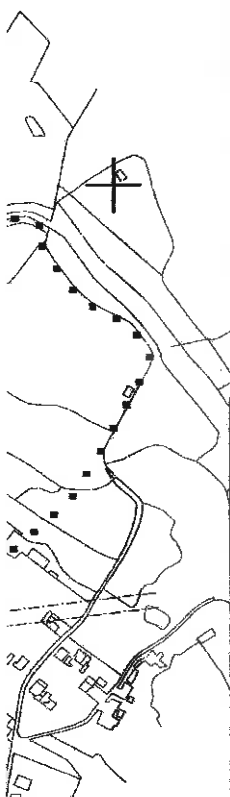
110.000

	City of Detroit
PUPD	

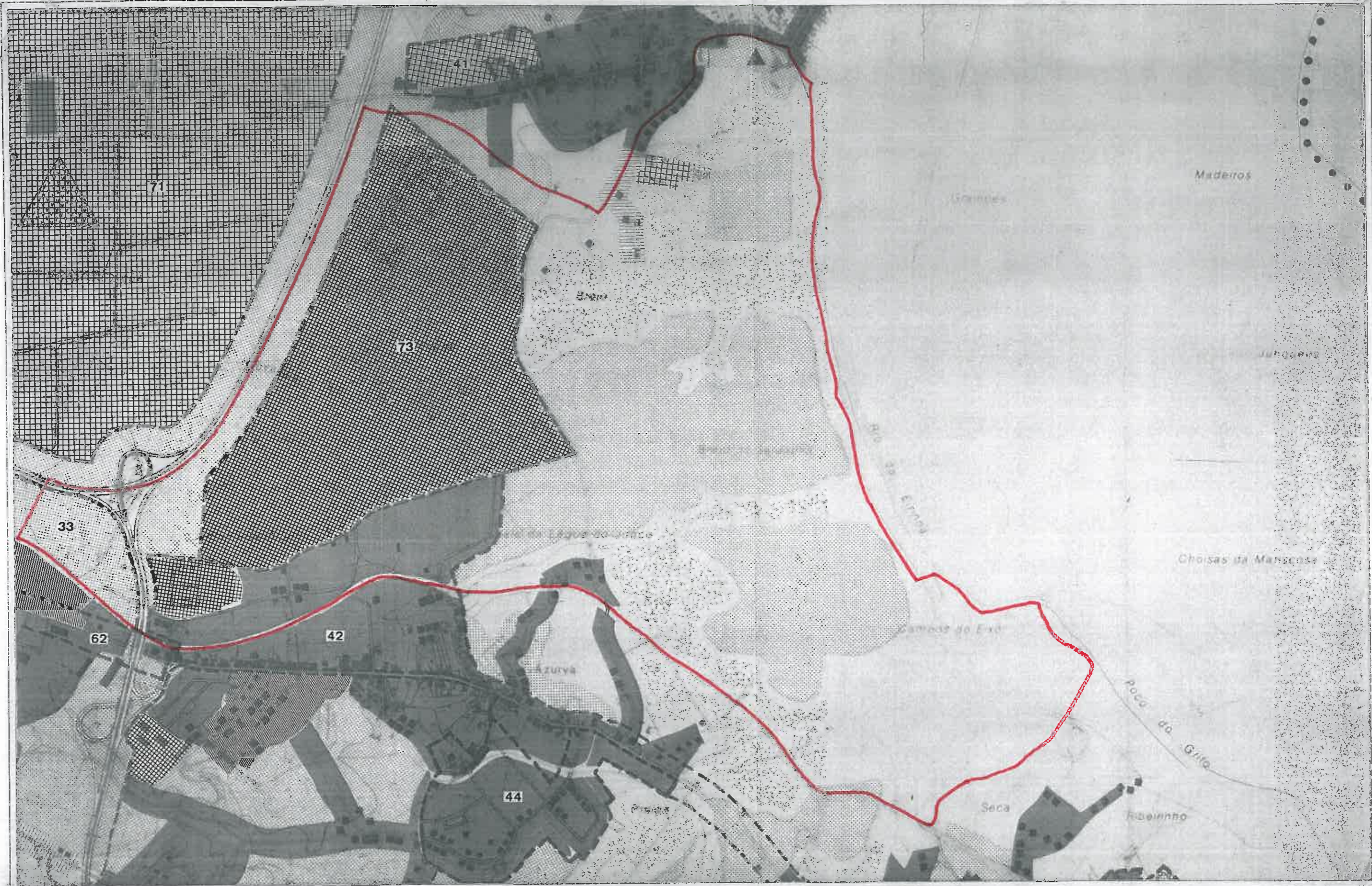
0.000 +



• • • • • Limite do Plano de Urbanização do Parque Desportivo de Aveiro



		C/SB	
 CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO www.cm-aveiro.pt / geral@cm-aveiro.pt Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial	2006 Agosto		
	PUPDA		esc. 1 / 10.000
		ref.	



ZONAS DE CONSTRUÇÃO Zona de construção do Tipo I Zona de construção do Tipo II Zona de construção do Tipo III Zona industrial e de armazenagem Zona predominantemente de armazenagem e serviços		Zona de equipamento Zona sujeita a planos especiais (Centros Históricos) Zona agrícola e florestal Zona de salvaguarda estrita Área de conservação da natureza		Áreas de Vias e Arruamentos Propostos Imóvel de interesse concelhio Limite de unidade operativa Limite do freguesia Limite de unidade militar de S. Jacinto		Planos Municipais de Ordenamento do Território Plano de Urbanização Outros Planos Municipais de Ordenamento do Território Número Identificativo do Plano	
---	--	--	--	--	--	--	--

	CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO Departamento de Desenvolvimento e Planeamento Territorial		
	Extracto da Planta de Ordenamento		
rubrica	Req. Proc.	Data	Carta nº _____ escala: 1:10.000

- g) Os princípios e os critérios subjacentes a opções de localização de infra-estruturas, equipamentos, serviços e funções;
- h) Os critérios de localização e distribuição das actividades industriais, turísticas, comerciais e de serviços;
- i) Os parâmetros de uso do solo;
- j) Os parâmetros de uso e fruição do espaço público;
- l) Outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial.

Artigo 71.º

Regime de uso do solo

1 — O regime de uso do solo é definido nos planos municipais de ordenamento do território através da classificação e da qualificação do solo.

2 — A reclassificação ou requalificação do uso do solo processa-se através dos procedimentos de revisão ou alteração dos planos municipais de ordenamento do território.

Artigo 72.º

Classificação

1 — A classificação do solo determina o destino básico dos terrenos, assentando na distinção fundamental entre solo rural e solo urbano.

2 — Para os efeitos do presente diploma, entende-se por:

- a) **Solo rural**, aquele para o qual é reconhecida vocação para as actividades agrícolas, pecuárias, florestais ou minerais, assim como o que integra os espaços naturais de protecção ou de lazer, ou que seja ocupado por infra-estruturas que não lhe confirmem o estatuto de solo urbano;
- b) **Solo urbano**, aquele para o qual é reconhecida vocação para o processo de urbanização e de edificação, nele se compreendendo os terrenos urbanizados ou cuja urbanização seja programada, constituindo o seu todo o perímetro urbano.

3 — A reclassificação do solo como solo urbano tem carácter excepcional sendo limitada aos casos em que tal for comprovadamente necessário face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística.

4 — Para efeitos do disposto nos números anteriores serão estabelecidos critérios uniformes aplicáveis a todo o território nacional por decreto regulamentar.

Artigo 73.º

Qualificação

1 — A qualificação do solo, atenta a sua classificação básica, regula o aproveitamento do mesmo em função da utilização dominante que nele pode ser instalada ou desenvolvida, fixando os respectivos uso e, quando admissível, edificabilidade.

2 — A qualificação do solo rural processa-se através da integração nas seguintes categorias:

- a) Espaços agrícolas ou florestais afectos à produção ou à conservação;
- b) Espaços de exploração mineira;

- c) Espaços afectos a actividades industriais directamente ligadas às utilizações referidas nas alíneas anteriores;
- d) **Espaços naturais**;
- e) Espaços destinados a infra-estruturas ou a outros tipos de ocupação humana que não impliquem a classificação como solo urbano, designadamente permitindo usos múltiplos em actividades compatíveis com espaços agrícolas, florestais ou naturais.

3 — A qualificação do solo urbano processa-se através da integração em categorias que conferem a susceptibilidade de urbanização ou de edificação.

4 — A qualificação do solo urbano determina a definição do perímetro urbano, que compreende:

- a) Os solos urbanizados;
- b) Os solos cuja urbanização seja possível programar;
- c) Os solos afectos à estrutura ecológica necessários ao equilíbrio do sistema urbano.

5 — A definição da utilização dominante referida no n.º 1, bem como das categorias relativas ao solo rural e ao solo urbano, obedece a critérios uniformes aplicáveis a todo o território nacional, a estabelecer por decreto regulamentar.

Artigo 74.º

Elaboração

1 — A elaboração dos planos municipais de ordenamento do território compete à câmara municipal, sendo determinada por deliberação a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social, que estabeleça os respectivos prazos de elaboração.

2 — Nos termos do disposto no número anterior, compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos de urbanização e dos planos de pormenor, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares.

3 — A elaboração de planos municipais de ordenamento do território obriga a identificar e a ponderar, nos diversos âmbitos, os planos, programas e projectos com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações.

Artigo 75.º

Acompanhamento

1 — O acompanhamento da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território visa:

- a) Apoiar o desenvolvimento dos trabalhos e assegurar a respectiva eficácia;
- b) Promover a conformação com os instrumentos de gestão territorial eficazes, bem como a compatibilização com quaisquer outros planos, programas e projectos de interesse municipal ou supramunicipal;
- c) Permitir a ponderação dos diversos actos da Administração Pública susceptíveis de condicionar as soluções propostas, garantindo uma informação actualizada sobre os mesmos;
- d) Promover o estabelecimento de uma adequada concertação de interesses.

2 — O acompanhamento da elaboração do plano director municipal é assegurado por uma comissão mista de coordenação, constituída por despacho do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, devendo a sua composição traduzir a natureza dos interesses a salvaguardar e a relevância das implicações técnicas a considerar, integrando técnicos oriundos de serviços da administração directa ou indirecta do Estado, das Regiões Autónomas, do município, de outras entidades públicas cuja participação seja aconselhável no âmbito do plano, bem como de representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais.

3 — A comissão fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração do futuro plano, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, assinado por todos os seus membros com menção expressa da orientação defendida, que se pronuncie sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e, ainda, sobre a adequação e conveniência das soluções defendidas pela câmara municipal.

4 — O parecer da comissão exprime a apreciação realizada pelas diversas entidades representadas, havendo lugar a posterior audiência pela câmara municipal daquelas que formalmente hajam discordado das soluções projectadas.

5 — O parecer final da comissão acompanha a proposta de plano apresentada pela câmara municipal à assembleia municipal.

6 — A composição e o funcionamento da comissão serão regulados por portaria do Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

7 — O acompanhamento da elaboração dos planos de urbanização e dos planos de pormenor é assegurado pela comissão de coordenação regional que, garantindo a audiência das entidades representativas dos interesses, ponderará, elaborará um parecer escrito nos termos do n.º 3.

Artigo 76.º

Concertação

1 — Concluída a elaboração, a câmara municipal remete, para parecer, a proposta de plano director municipal, acompanhada do parecer da comissão mista de coordenação, às entidades que, no âmbito da mesma, hajam formalmente discordado das soluções projectadas.

2 — Os pareceres a que se refere o número anterior incidem sobre as razões da discordância oposta à proposta de plano director municipal.

3 — Os pareceres referidos nos números anteriores são emitidos no prazo de 30 dias, interpretando-se a falta de resposta dentro desse prazo como parecer favorável que sana a discordância anteriormente oposta.

4 — Recebidos os pareceres, a câmara municipal promoverá a realização de reuniões com as entidades que tenham emitido tendo em vista obter uma solução concertada que permita ultrapassar as objecções formuladas, nos 30 dias subsequentes.

5 — As propostas de plano de urbanização e de plano de pormenor, acompanhadas do parecer da comissão de coordenação regional, são submetidas à apreciação das entidades públicas que se devam pronunciar e dos

representantes dos interesses económicos, sociais, culturais e ambientais a salvaguardar, em termos análogos ao disposto nos números anteriores, devendo a câmara municipal promover as necessárias reuniões de concertação.

Artigo 77.º

Participação

1 — Ao longo da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território, a câmara municipal deve facultar aos interessados todos os elementos relevantes para que estes possam conhecer o estágio dos trabalhos e a evolução da tramitação procedimental, bem como formular sugestões à autarquia e à comissão mista de coordenação.

2 — A câmara municipal publicitará, através da divulgação de avisos, a deliberação que determina a elaboração do plano por forma a permitir, durante o prazo estabelecido na mesma, o qual não deve ser inferior a 30 dias, a formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

3 — Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no *Diário da República* e a divulgar através da comunicação social, dos quais consta a indicação do período de discussão, das eventuais sessões públicas a que haja lugar, dos locais onde se encontra disponível a proposta, acompanhada do parecer da comissão mista de coordenação ou da comissão de coordenação regional e dos demais pareceres eventualmente emitidos, bem como da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

4 — O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 15 dias e não pode ser inferior a 60 dias.

5 — A câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

6 — A resposta referida no número anterior será comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no artigo 10.º, n.º 4, da Lei n.º 83/95, de 31 de Agosto.

7 — Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento directo dos interessados, quer através dos seus próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração directa ou indirecta do Estado e das Regiões Autónomas.

8 — Findo o período de discussão pública, a câmara municipal divulga e pondera os respectivos resultados e elabora a versão final da proposta para aprovação.

9 — São obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que

7
30

respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer categoria de instrumento de planeamento territorial.

Artigo 78.º

Parecer final da comissão de coordenação regional

1 — Concluída a versão final, a proposta de plano director municipal é objecto de parecer da comissão de coordenação regional.

2 — O parecer da comissão de coordenação regional incide sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como sobre a articulação e coerência da proposta com os objectivos, princípios e regras aplicáveis no município ou municípios em causa, definidos por quaisquer outros instrumentos de gestão territorial eficazes.

Artigo 79.º

Aprovação

1 — Os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela câmara municipal.

2 — Caso sejam introduzidas, pela assembleia municipal, alterações à proposta apresentada pela câmara municipal, devem ser adoptados os procedimentos estipulados nos artigos 77.º e 78.º, sendo os prazos referidos no artigo 77.º reduzidos a metade.

Artigo 80.º

Ratificação

1 — A ratificação pelo Governo dos planos municipais de ordenamento do território exprime o reconhecimento da sua conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como com quaisquer outros instrumentos de gestão territorial eficazes, abrangendo:

- a) Os planos directores municipais;
- b) Os planos de urbanização, na falta de plano director municipal eficaz;
- c) Os planos de pormenor, na falta de plano director municipal ou plano de urbanização eficazes.

2 — A ratificação dos planos municipais de ordenamento do território pode ser parcial, aproveitando apenas à parte conforme com as normas legais e regulamentares vigentes e com os instrumentos de gestão territorial eficazes.

3 — Quando não se verifique a conformidade devida, o Governo pode ainda proceder à ratificação no caso de:

- a) O plano director municipal, não obstante a incompatibilidade com o plano regional de ordenamento do território, ter sido objecto de pareceres favoráveis da comissão mista de coordenação e da comissão de coordenação regional;
- b) O plano director municipal, não obstante a desconformidade com o plano sectorial, ter sido objecto de parecer favorável da entidade responsável pela elaboração deste no âmbito da comissão mista de coordenação;
- c) O plano director municipal, não obstante a incompatibilidade com o plano intermunicipal de ordenamento do território, ter sido objecto de pareceres favoráveis da comissão mista de

coordenação e da comissão de coordenação regional, ouvidos os restantes municípios;

- d) O plano de urbanização, não obstante a desconformidade com o plano director municipal, ter sido objecto de parecer favorável da comissão de coordenação regional;
- e) O plano de pormenor, não obstante a desconformidade com o plano director municipal ou o plano de urbanização, ter sido objecto de parecer favorável da comissão de coordenação regional.

4 — Os pareceres referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior devem mencionar expressamente a concordância da alteração proposta com os resultados da avaliação do plano efectuada.

5 — A ratificação de qualquer plano municipal de ordenamento do território nos termos do número anterior implica a automática revogação das disposições constantes dos instrumentos de gestão territorial afectados, determinando, nos casos previstos nas alíneas a), b) e c), a correspondente alteração de regulamentos e plantas por forma que traduzam a actualização da disciplina vigente.

6 — São igualmente objecto de ratificação as alterações dos planos municipais de ordenamento do território que não resultem do disposto no número anterior.

7 — Após a aprovação do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos regionais de ordenamento do território, a ratificação pelo Governo dos planos municipais de ordenamento do território terá carácter excepcional ocorrendo apenas nos seguintes casos:

- a) Quando, no âmbito do procedimento municipal de elaboração e aprovação, for suscitada a violação das disposições legais e regulamentares vigentes ou a incompatibilidade com instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A solicitação da câmara municipal.

8 — A ratificação dos planos municipais de ordenamento do território é feita por resolução do Conselho de Ministros.

Artigo 81.º

Conclusão da elaboração e prazo de publicação

1 — A elaboração dos planos municipais de ordenamento do território considera-se concluída com a aprovação da respectiva proposta pela assembleia municipal.

2 — Os procedimentos administrativos sequentes à conclusão da elaboração dos planos municipais de ordenamento do território devem ser concretizados de modo que, entre a respectiva aprovação e a publicação no *Diário da República*, mediem os seguintes prazos máximos:

- a) Plano director municipal — 12 meses;
- b) Plano de urbanização — 6 meses;
- c) Plano de pormenor — 6 meses.

3 — Os prazos referidos no número anterior são reduzidos para metade nos casos em que não haja lugar a ratificação.

4 — Os prazos fixados nos números anteriores suspendem-se nos casos de devolução do plano ao município para reapreciação.

ADITAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA

Por solicitação do Ministério da Cultura, a Cláusula Sétima do Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Aveiro e os Parceiros Teatro Aveirense, Lda., Instituto Português do Património Arquitectónico, Universidade de Aveiro e Fundação João Jacinto Magalhães passa a ter a seguinte redacção:

O Líder e os Parceiros aceitam e validam o quadro financeiro constante do formulário de candidatura e no qual se indica que o custo elegível do Projecto será de 507.488,71 € (quinhentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito euros e setenta e um cêntimos), dos quais 380.616,53 € (trezentos e oitenta mil, seiscentos e dezasseis Euros e cinquenta e três cêntimos) são solicitados a título de ajuda FEDER, conforme Anexo II.

Da mesma forma, o Anexo II passa a ser substituído pelo Quadro seguinte:

Parceiro	Investimento		Inv. Elegível		Comp. POC		Cap. Próprios	
	TOTAL							
Câmara Municipal de Aveiro	319.674,00 €	44,51%	214.531,47 €	42,27%	160.898,60 €	42,27%	158.775,40 €	47,04%
Fundação João Jacinto Magalhães	254.925,34 €	35,50%	182.849,29 €	36,03%	137.136,97 €	36,03%	117.788,37 €	34,90%
Teatro Aveirense	31.300,00 €	4,36%	28.875,00 €	5,69%	21.656,25 €	5,69%	9.643,75 €	2,86%
IPPAR	56.010,90 €	7,80%	46.290,00 €	9,12%	34.717,50 €	9,12%	21.293,40 €	6,31%
Universidade de Aveiro	56.248,24 €	7,83%	34.942,95 €	6,89%	26.207,21 €	6,89%	30.041,03 €	8,90%
TOTAL	718.158,48 €		507.488,71 €		380.616,53 €		337.541,95 €	

Aveiro, Paços do Concelho, ____ de ____ de 2006.

Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

Pelo Teatro Aveirense, Lda.
A Directora

Dr.ª Maria da luz Nolasco

**Pelo Instituto Português do Património Arquitectónico,
O (A) Presidente**

...

**Pela Universidade de Aveiro,
O (A) Vice-Reitor(a)**

...

Pela Fundação João Jacinto Magalhães

...

ADITAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA

Por solicitação do Ministério da Cultura, a alínea a), do número 1, da Cláusula Terceira do Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Aveiro e o Instituto Português de Museus/Museu de Aveiro não deve ser considerada.

Aveiro, Paços do Concelho, ____ de _____ de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pelo Instituto Português de Museus/Museu de Aveiro
O (A) Director (a) do Museu**

...

ADITAMENTO AO ACORDO DE PARCERIA

Por solicitação do Ministério da Cultura, a alínea a), do número 1, da Cláusula Terceira do Acordo de Parceria celebrado entre o Município de Aveiro e a Região de Turismo da Rota da Luz não deve ser considerada.

Aveiro, Paços do Concelho, ____ de _____ de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pela Região de Turismo da Rota da Luz
O Presidente**

Dr. Pedro Ribeiro da Silva



ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Município de Aveiro, adiante designado por Líder do Projecto, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de _____.

E

Teatro Aveirense, Lda., adiante designado por TA ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 500, com sede na Rua Belém do Pará, S/N, Aveiro, neste acto representado pela Sr.ª Dr.ª Maria da Luz Nolasco, com poderes para o acto;

Instituto Português do Património Arquitectónico, adiante designado por I.P.P.A.R. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 492 275, com sede no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Dr. Elísio Summavielle, com poderes para o acto;

Universidade de Aveiro, adiante designada por U.A. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 461 108, com sede no Campus Universitário de Santiago, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Vice-Reitor, Professor Doutor. Manuel Assunção, com poderes para o acto;

Fundação João Jacinto Magalhães, adiante designada por F.J.J.M. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 502 669 918, com sede na Rua de José Rabumba, n.º 26/58, em Aveiro, neste acto representada pelo Presidente do Conselho Executivo, Prof. Doutor. José Alberto dos Santos Rafael, residente em Oliveirinha, Aveiro, com o BI Nº 4062064 Aveiro 17/03/2004, com poderes para o acto;

Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades financeiras e não financeiras do Líder e dos demais Parceiros, com vista à execução do Projecto denominado “Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo”, cujo conteúdo foi aprovado pelos mesmos.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo:
 - a) A valorização do património cultural existente no Concelho de Aveiro, pela execução das rotas e visitas guiadas a locais e imóveis/monumentos de reconhecido interesse histórico e cultural e melhor descritas na Memória Descritiva como “Eixo de Actuação I - Pedagógico/Turístico”;
 - b) A implementação de uma estratégia pedagógica e lúdica da Cultura, por forma a torná-la atractiva a novos públicos, através da realização das actividades (espectáculos, ateliers, exposições e cursos) referidas na Memória Descritiva como “Eixo de Actuação II - Animação”;
 - c) O estímulo da fruição de produtos culturais pela comunidade, pela concretização das actividades definidas na Memória Descritiva como “Eixo de Actuação III - Comunicação/Promoção”.
3. Os objectivos específicos do Líder e dos Parceiros constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

Cláusula Segunda

Designação do Líder

Os Parceiros, de comum acordo, designam o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

Cláusula Terceira
Obrigações do Líder

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
 - a) Apresentar, em nome de todos os Parceiros, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
 - b) Dinamizar a execução do “Plano Integrado de Dinamização” que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
 - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
 - d) Acompanhar a execução física e financeira do Projecto na sua globalidade;
 - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
 - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante de cada Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
 - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho dos demais Parceiros e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e de Pagamento.

Cláusula Quarta
Obrigações dos Parceiros

- No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações dos Parceiros :
- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
 - b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
 - c) Executar física e financeiramente as actividades que lhes forem confiadas.

Cláusula Quinta
Estrutura da Parceria

1. O Líder e os Parceiros devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

Cláusula Sexta
Obrigações Financeiras

O Líder e os Parceiros comprometem-se a:

- a) Elaborar uma contabilidade separada correspondente à execução do Projecto, tanto para o registo do financiamento FEDER recebido, como para o registo das despesas suportadas e das receitas obtidas e participações recebidas para o Projecto;
- b) Conservar todos os documentos relativos à execução do Projecto;
- c) Aceitar a fiscalização dos serviços comunitários competentes e das administrações que co-financiem o Projecto, em tudo o que respeitar à execução do mesmo e à utilização das subvenções recebidas.

Cláusula Sétima
Quadro Financeiro do Projecto

O Líder e os Parceiros aceitam e validam o quadro financeiro constante do formulário de candidatura e no qual se indica que o custo elegível do Projecto será de 645.323,79 € (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e três euros e setenta e nove cêntimos), dos quais 483.992,84 € (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e dois Euros e oitenta e quatro cêntimos) são solicitados a título de ajuda FEDER, conforme Anexo 2.

Cláusula Oitava
Circuito Financeiro FEDER

1. O Líder é o responsável pela gestão da conta bancária na qual a Autoridade de Gestão deverá depositar a totalidade dos pagamentos FEDER correspondentes à validação das despesas apresentadas em nome da Parceria.
2. Uma vez recebidos os pagamentos correspondentes à ajuda FEDER, o Líder deverá transferir, para cada Parceiro, a parte correspondente ao reembolso efectuado pela Autoridade de Gestão, sobre a base das despesas validadas/Plano financeiro.

Cláusula Nona
Contrapartida Nacional

A contrapartida nacional correspondente à ajuda FEDER outorgada está garantida de forma expressa no formulário de candidatura.

Cláusula Décima
Reembolso da subvenção comunitária

1. É da responsabilidade de cada um dos Parceiros a execução das actividades que lhe estão atribuídas no formulário de candidatura e mapas anexos, não sendo devida qualquer ajuda comunitária pelas mesmas, assim como pelas despesas não previstas no Projecto.

2. Os Parceiros serão igualmente responsáveis pelo reembolso das subvenções públicas que receberem e que não utilizarem para satisfazer despesas previstas no Projecto.

Cláusula Décima Primeira Gestão de Conflitos

1. O Líder e os Parceiros devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.
3. Todavia, se os diferendos surgidos no seio da Parceria não forem solucionados e se tal impedir a realização total ou parcial do Projecto, não será devida qualquer comparticipação comunitária pelas acções não realizadas ou realizadas sem obedecer aos termos constantes da candidatura e dos respectivos Anexos.

Cláusula Décima Segunda Contencioso

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

Cláusula Décima Terceira Vigência

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. Caso a candidatura não seja aprovada, os Parceiros financeiros procederão a nova avaliação ou reformulação do Projecto, por forma a garantir que o mesmo seja financiado através de capitais próprios.
3. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura, com efeitos reportados a 15 de Setembro de 2005.

Cláusula Décima Quarta Alteração do Acordo

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de todas as Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por seis páginas e dois Anexos é feito em cinco vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por todas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, 4 de Abril de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pelo Teatro Aveirense, Lda.
A Directora**

Dr.^a Maria da Luz Nolasco

**Pelo Instituto Português do Património Arquitectónico,
O Presidente**

Dr. Elísio Summavielle

**Pela Universidade de Aveiro,
O Vice-Reitor**

Professor Doutor Manuel Assunção

Pela Fundação João Jacinto Magalhães

Prof. Doutor. José Alberto dos Santos Rafael

ANEXO I

Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Trocalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

Do Teatro Aveirense, Lda.

- O reforço da sua programação artística, através da apresentação de espectáculos, actividades de índole didáctico/pedagógicas, num edifício que sofreu recentemente uma intervenção alvo de financiamento no âmbito do POC;

Do IPPAR

- A promoção da abertura ao público da Igreja das Carmelitas, templo do antigo Convento das Carmelitas, edificado no século XVII, revestido de riquíssima talha dourada de três épocas diferentes e de belos painéis de azulejos setecentistas;
- A criação de visitas apelativas a diferentes públicos-alvo;
- A Promoção da realização de espectáculos musicais.

Da Universidade de Aveiro

- A promoção cultural e a animação do seu património (constituído por cerca de 40 edifícios representativos da arquitectura contemporânea);
- A afluência de outros públicos ao seu *campus*, cujas infraestruturas permitem acolher iniciativas de cariz cultural diverso, a par da extensão das suas actividades a outros espaços da Cidade.

Da Fundação João Jacinto Magalhães

- A promoção cultural e a animação do seu património (que consiste num edifício da extinta Companhia Aveirense de Moagens, composto por uma área construída com cerca de 12.000 m², que se prefigura como um núcleo de grande interesse dentro da arqueologia industrial, de meados do séc XIX);
- A afluência de outros públicos, uma vez que as suas infraestruturas permitem acolher iniciativas de cariz cultural diverso, a par da extensão das suas actividades a outros espaços da Cidade.

ANEXO II

Actividades a desenvolver pela presente Parceria/Afectação financeira de cada Parceiro

Parceiro	Investimento TOTAL		IRV. Elegível	Comp. POC		Cap. Proprios
	Valor	%		Valor	%	
Câmara Municipal de Aveiro	319.416,56 €	40,71%	229.930,11 €	35,63%	172.447,58 €	146.968,98 €
Fundação João Jacinto Magalhães	258.167,56 €	32,90%	243.153,68 €	37,68%	182.365,26 €	75.802,30 €
Teatro Aveirense	37.873,00 €	4,83%	31.300,00 €	4,85%	23.475,00 €	14.398,00 €
IPPAR	112.880,90 €	14,39%	93.290,00 €	14,46%	69.967,50 €	42.913,40 €
Universidade de Aveiro	56.248,24 €	7,17%	47.650,00 €	7,38%	35.737,50 €	20.510,74 €
TOTAL	784.586,26 €		546.323,79 €		403.972,84 €	269.982,42 €



ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Município de Aveiro, adiante designado por Líder do Projecto, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada _____;

E

Instituto Português de Museus adiante designado por IPM /Museu de Aveiro, adiante designado por MA ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 600 022 072, com sede na Avenida de Santa Joana, em Aveiro, neste acto representado pela Directora do MA, Dra. Ana Margarida Ferreira, com poderes delegados para o acto, por despacho do Sr. Director do I.P.M. datado de _____ de _____ de _____;

Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades das Partes ora outorgantes, com vista à execução do Projecto denominado "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo", cujo conteúdo foi aprovado pelas mesmas.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo:
 - a) A valorização do património cultural existente no Concelho de Aveiro, pela execução das rotas e visitas guiadas a locais e imóveis/monumentos de reconhecido interesse histórico e cultural e melhor descritas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação I - Pedagógico/Turístico";
 - b) A realização dos espectáculos constantes da Memória Descritiva como "Eixo de Actuação II - Animação".
3. Os objectivos específicos do Líder e do Parceiro constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

Cláusula Segunda

Designação do Líder

O Parceiro designa o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

Cláusula Terceira

Obrigações do Líder

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
 - a) Apresentar, em nome do Parceiro, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
 - b) Dinamizar a execução do "Plano Integrado de Dinamização" que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
 - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
 - d) Acompanhar a execução física do Projecto na sua globalidade;
 - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
 - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante do Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
 - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;

- h) Promover, em conjunto com os demais Parceiros no âmbito do Projecto denominado “Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo”, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no mesmo.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho do Parceiro e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e de Pagamento.

Cláusula Quarta
Obrigações do Parceiro

No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações do Parceiro:

- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
- b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
- c) Executar fisicamente as actividades que lhe forem confiadas.

Cláusula Quinta
Estrutura da Parceria

1. O Líder e o Parceiro devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

Cláusula Sexta
Gestão de Conflitos

1. O Líder e o Parceiro devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.

Cláusula Sétima
Contencioso

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

Cláusula Oitava
Vigência

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula Nona
Alteração do Acordo

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito das Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por quatro páginas e um Anexo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, 4 de Abril de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pelo Instituto Português de Museus/Museu de Aveiro
A Directora do Museu**

Dra. Ana Margarida Ferreira

ANEXO I

Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Troncalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

Instituto Português de Museus

- A promoção de actividades artísticas que incidam preferencialmente sobre o período Barroco, dentro do campo da arquitectura e seus elementos decorativos, dados a conhecer através de visitas guiadas e de actividades didáctico/pedagógicas, e dentro da área da música através de concertos. No roteiro de arquitectura contemporânea da responsabilidade da U. A. serão contemplados alguns edifícios da cidade integrados nas rotas de visita, nomeadamente o novo edifício a construir e que será uma “extensão” do Museu de Aveiro, da autoria do arquitecto Alcino Soutinho.



ACORDO DE PARCERIA

A defesa e salvaguarda do Património Cultural é uma questão de Cidadania e um valor inquestionável da nossa Sociedade que merece ser valorizado e do conhecimento público.

O Município de Aveiro pretende desenvolver e incentivar um Projecto dinamizador do património edificado de reconhecido valor patrimonial e cultural existente no Município de Aveiro - o Projecto "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo" - em parceria com outras entidades locais.

E será, pois, no quadro de um esforço conjunto de promover a valorização, dinamização e salvaguarda deste Património Cultural, assim como a sensibilização da comunidade escolar, juvenil, familiar e sénior, que as Partes ora outorgantes pretendem manter uma estreita colaboração nesse sentido, através da celebração do presente Acordo de Parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Município de Aveiro, adiante designado por Líder do Projecto, Pessoa Colectiva de Direito Público n.º 505 931 192, com sede na Praça da República, em Aveiro, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea g), do n.º 2, do artigo 20.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b), do n.º 4, do artigo 64.º, do artigo 67.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de _____ de _____ de 2006;

E

Região de Turismo da Rota da Luz, adiante designada por R.T.R.L. ou Parceiro, pessoa colectiva n.º 501 670 610, com sede na Rua João Mendonça, n.º 8, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Presidente, Dr. Pedro Ribeiro da Silva, com poderes para o acto;

Cláusula Primeira

Objecto

1. O presente Acordo de Parceria, celebrado no âmbito da medida 1.1 (Acção 3) do Programa Operacional da Cultura, define as modalidades de cooperação e as actividades a desenvolver e determina ainda as responsabilidades das Partes ora outorgantes, com vista à execução do Projecto denominado "Criar Comunidades à volta do Património - Viagem no Tempo", cujo conteúdo foi aprovado pelas mesmas.
2. Nestes termos, constituem objectivos gerais do presente Acordo o estímulo da fruição de produtos culturais pela comunidade, pela concretização das actividades definidas na Memória Descritiva como "Eixo de Actuação III - Comunicação/Promoção".
3. Os objectivos específicos do Líder e do Parceiro constam do Anexo I, que faz parte integrante do presente Acordo.

Cláusula Segunda

Designação do Líder

O Parceiro designa o Município de Aveiro como Líder/Promotor do Projecto.

Cláusula Terceira

Obrigações do Líder

1. Nos termos e para os efeitos previstos nas Cláusulas Antecedentes, o Líder compromete-se a:
 - a) Apresentar, em nome do Parceiro, o pedido de subvenção comunitária com vista à realização do presente Projecto;
 - b) Dinamizar a execução do "Plano Integrado de Dinamização" que será concretizado no âmbito do presente Projecto;
 - c) Dinamizar a Parceria do Projecto;
 - d) Acompanhar a execução física e financeira do Projecto na sua globalidade;
 - e) Executar física e financeiramente as actividades que lhe forem confiadas no âmbito do presente Projecto;
 - f) Promover a criação da Comissão de Acompanhamento do Projecto, que integrará, no mínimo, um representante do Parceiro e dois representantes do Líder do Projecto;
 - g) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria.
2. O Líder compromete-se ainda a coordenar o trabalho do Parceiro e a representar o Projecto perante a Autoridade de Gestão e a Autoridade de Pagamento.

Cláusula Quarta
Obrigações do Parceiro

No âmbito do Projecto referido na Cláusula Primeira, constituem obrigações do Parceiro:

- a) Afectar quadros de pessoal e meios necessários à concretização da Parceria;
- b) Promover, em conjunto com os restantes Parceiros, iniciativas que permitam a dinamização dos Espaços previstos no Projecto;
- c) Executar fisicamente as actividades que lhe forem confiadas.

Cláusula Quinta
Estrutura da Parceria

1. O Líder e o Parceiro devem assegurar o acompanhamento do presente Projecto, através da constituição de uma Comissão de Acompanhamento.
2. A Comissão de Acompanhamento deve elaborar relatórios sobre as acções realizadas e resultados obtidos ao longo da execução do Projecto.

Cláusula Sexta
Gestão de Conflitos

1. O Líder e o Parceiro devem agir de boa fé.
2. Caso haja conflitos entre os Parceiros ou entre estes e o Líder, todos deverão diligenciar pela resolução dos mesmos.

Cláusula Sétima
Contencioso

1. Este Acordo rege-se pela legislação vigente em Portugal em matéria de contencioso.
2. Para dirimir quaisquer conflitos emergentes do presente Acordo é competente o Tribunal da sede social do Líder.

Cláusula Oitava
Vigência

1. A vigência deste Acordo não está condicionada à aprovação da candidatura ao financiamento do Projecto no âmbito do Programa Operacional da Cultura.
2. O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula Nona
Alteração do Acordo

1. Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito das Partes intervenientes, podendo o Município de Aveiro ou qualquer outra das Partes condicionar tal alteração à consequente adaptação do texto ora outorgado.
2. Qualquer alteração ao presente Acordo durante a execução do Projecto deverá ainda ser submetida, na forma escrita, pelo Líder, à Autoridade de Gestão.

Este Acordo composto por quatro páginas e um Anexo é feito em duas vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, ___ de _____ de 2006.

**Pelo Município de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro**

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

**Pela Região de Turismo da Rota da Luz
O Presidente**

Dr. Pedro Ribeiro da Silva

ANEXO I

Objectivos específicos a atingir pela presente Parceria

Do Município de Aveiro

- A dinamização dos Espaços culturais/naturais sob a sua alçada, nomeadamente a Capitania do Porto de Aveiro, Imóvel de Interesse Público (cujas obras de remodelação foram financiadas no âmbito do POC) e o Ecomuseu da Marinha da Trocalhada;
- O reforço das parcerias entre os vários organismos locais com interesses culturais e didáctico-pedagógicos.

Da Região de Turismo da Rota da Luz

- A promoção a nível regional e nacional das actividades abrangidas pelo presente Acordo, através dos meios de comunicação instalados e/ou a instalar.



<p>DESPACHO:</p> <p><i>de acordo</i> <u>2/7/06</u> <i>25.</i></p> <p><i>Atender a reunião do lema. 4/8/06 JML</i></p>	<p>20-63/1 Câmara Municipal de Aveiro</p> <p>03 ABO 2006</p> <p>ENTRADA 23208</p> <p>Reunião de 20/08/2006</p> <p>- Aprovado, nos termos da presente informação.</p>
---	---

PARECER:

Visto e 21/7/06. Concordo, propondo em substituição ao Sr. Vereador Dr. Miguel Cepê Filipe e processo de nomeamento e as alterações em anexo do executivo.

- Copiar e acompanhar do 2º ofício, ao Sr. Vereador (Sr. Carlos Santos) no cumprimento e execução, respectivamente.

ASSUNTO:

Protocolo de Cooperação na Gestão de Veículos em Fim de Vida a celebrar com a VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. - Proposta de alteração.

INFORMAÇÃO FINAL:

Em cumprimento dos Despachos da Exm.ª Sr.ª Dr.ª Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico, datados de 5/07/2006 e de 12/07/2006, somos a informar:

Dos Factos:

Na Informação Jurídica n.º 292/DCC/2006, datada de 19/06/06, para a qual remetemos, foi analisada a minuta de Protocolo para a Gestão de Veículos em Fim de Vida remetida pela VALORCAR - Sociedade de Gestão de Veículos em Fim de Vida, Lda. (ou VALORCAR), a qual foi aprovada em reunião camarária de 3/07/2006.

Sucede que na referida Informação fizemos breves observações a certas cláusulas, nomeadamente as relativas ao objecto do Protocolo (Cláusula Primeira) e às obrigações camarárias (Cláusulas Primeira, Terceira e Quinta, respectivamente), tendo em consideração que:

- A Cláusula Primeira estipula que este documento visa garantir um tratamento adequado e a reciclagem dos VFV produzidos/detidos pela Autarquia, a Cláusula Terceira faz referência aos VFV abandonados na via pública e os originários da frota municipal, mas não alude aos veículos detidos pelas Autarquias por ordem dos Tribunais ("à ordem" de processos criminais), situação que, salvo melhor, deveria aqui ser contemplada;
- A VALORCAR, na exposição que acompanha a minuta de Protocolo, afirma que os

proprietários/detentores de VFV poderão entregá-los gratuitamente nos centros de recepção/reciclagem, o que, a ser verdade, parece contrariar a Cláusula Quinta, já que a mesma estabelece que "Todos os aspectos económicos relacionados com o transporte e tratamento dos VFV abrangidos pelo presente Protocolo serão da exclusiva competência da CM... e da empresa da Rede VALORCAR que vier a ser seleccionada, não tendo a VALORCAR qualquer intervenção neste âmbito."

Entretanto, nos dias 30/06/2006 e 3/07/2006 deram entrada nesta Autarquia dois officios (n.º GU/AV/BS/132/2006, de 26/06/2006 e n.º GU/AV/BS/137/2006, de 29/06/2006) da Junta de Freguesia de Oliveireinha, a solicitar a remoção de veículos abandonados na via pública.

Das Diligências encetadas:

Na presente data contactamos a VALORCAR, com vista ao esclarecimento das questões acima suscitadas e quanto ao procedimento constante da Cláusula Sétima do Protocolo ("Comunicações"), tendo sido gentilmente informados pelo Exm.º Sr. João Amaral que:

- A VALORCAR pode garantir o encaminhamento/ tratamento adequado e a reciclagem de todos os VFV produzidos/detidos pela Autarquia, inclusive os veículos detidos pela Autarquia por ordem dos Tribunais ("à ordem" de processos criminais));
- A VALORCAR serve de "intermediária" neste processo, pelo que os custos inerentes ao mesmo apenas respeitam à CMA e à empresa/operador certificado que efectuará o transporte e o encaminhamento para destruição dos VFV;
- A VALORCAR tem adoptado um procedimento interno que resulta, em termos simplistas, no seguinte:
 - a. As Câmaras Municipais devem reunir "conjuntos de VFV" (por forma a justificar o transporte/encaminhamento);
 - b. Posteriormente devem comunicar à VALORCAR que "têm interesse" na recepção de propostas por parte dos operadores da REDE VALORCAR - a qual, por sua vez, se encarrega de comunicar tal facto a todos os operadores e pode disponibilizar uma minuta-tipo para esse efeito, o chamado "texto-anúncio para alienar VFV", com menção expressa dos VFV em causa, sua localização e prazo-limite de recepção de propostas de remoção dos operadores, entre outros elementos -, através de *e-mail* ou *fax*;
 - c. Também é conveniente que as Câmaras Municipais indiquem um funcionário/Divisão/Departamento - e respectivo contacto - para estes efeitos;
 - d. O custo do transporte/remoção será analisado pelo operador escolhido, após verificação, pelo mesmo, das condições em que se encontram os VFV em causa.
- Havendo interesse na concretização e assinatura do Protocolo - como parece ser a situação, constatada a sua aprovação em reunião de Câmara -, deverão ser fornecidos os dados da CMA e o nome de um funcionário para contacto, via *e-mail* ou *fax*.
- Informamos ainda que a VALORCAR disponibiliza *on-line* uma "Guia-Modelo de Acompanhamento para o transporte em VFV (Impresso n.º 1428 da INCM)" e um "Modelo de Certificado de Destruição (aprovado pelo Presidente do IR), os quais seguem em anexo, para conhecimento da Divisão de Trânsito.

Propostas:



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Informação Final n.º:	526/DCC/2006
Arquivo:	
Data:	31/07/06

Divisão de Consultadoria e Contencioso: Maria Gabriela Marques

Face ao exposto, propomos:

- a) A alteração da Cláusula Terceira da minuta do Protocolo, com vista à inclusão, de forma expressa, dos veículos detidos pelas Autarquias por ordem dos Tribunais ("à ordem" de processos criminais);
- b) Que seja dado conhecimento da presente Informação às Divisões com competência nesta matéria - DT, DAMB e DPM;
- c) A posterior remessa à VALORCAR - após aprovação da referida alteração em reunião de Câmara - da minuta de ofício em anexo, a qual se submete, desde já, à Superior Consideração;
- d) A remessa à Junta de Freguesia de Oliveireinha do ofício em anexo, o qual se submete, de igual modo, à Superior Consideração.

Pelo exposto e sem prejuízo de melhor opinião, é tudo quanto se nos oferece informar.

À Consideração Superior.

Aveiro, 31 de Julho de 2006.

A Jurista,

Maria Gabriela Escobar R. Marques
Maria Gabriela Escobar R. Marques



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO Cultura e Turismo

Reuniao de

28/08/2006

- Aprovado de acordo
com a presente informaç.
qes.

Informação Final n.º:

Arquivo:

Processo n.º:

Data:

De.F

165 / 2006

20 de Julho de 2006

DIVISÃO

Museus e Património Histórico

DESPACHO:

GABINETE DO VEREADOR

Aprovo nas condições
indicadas.

21.7.06

O Vereador

[Signature]

6-341
Câmara Municipal de Aveiro

24 JUL. 2006

ENTRADA

22143

PARECER:

A *[Signature]* do Senhor Vereador, Sr. Carlos Filipe.
20/06

Assunto: Projecto "Arte Nova – porta para o futuro"

O projecto "Arte Nova – porta para o futuro" encontra-se em desenvolvimento em parceria com as cidades de Riga e Barcelona. Era alvo de uma candidatura, no âmbito da geminação com Riga, ao Community Action Program to Promote Active European Citizenship. O projecto comporta a criação de um website (cuja estruturação, conteúdos e ponto de situação se encontram em anexo), bem como a realização de um encontro internacional sobre Arte Nova, a ter lugar em Aveiro, no dia 11, 12 e 13 de Outubro (ponto de situação em anexo).

Contudo, a não aprovação do financiamento, por parte de Bruxelas, coloca em causa a sua realização e impele a uma reestruturação. Posto isto:

- O lançamento do website, previsto para Setembro, pode ser adiado até Janeiro (o que permite a sua contemplação no novo plano orçamental);
- Encontra-se a decorrer o pedido de patrocínio para o projecto no seio de várias empresas de referência da região de Aveiro, bem como em várias indústrias hoteleiras para assegurar condições favoráveis de alojamento dos oradores;
- Espera-se que cerca de 200 pessoas se inscrevam no encontro, o que significa um retomo de cerca de 4000 euros;
- Os custos que terão de ser suportados pela autarquia no âmbito da realização do encontro encontram-se na ordem dos

13.500 €;

- A GOP 02 251 2006/5088 – "Aveiro – Estratégia Integrada de Salvaguarda e Promoção" pode ser utilizada para financiar a realização do encontro;

- A estimativa orçamental para a realização do website é de entre 22.250 € e 15.000€, com 9000€ previstos de financiamento pela cidade de Barcelona, o que significa que a Câmara Municipal investirá, aproximadamente, entre 13.250€ e 6000€ na realização do website.

Esquemmatizando:

Actividade	Despesa	Receitas	GOP	Passivo (verba não contemplada)	Observações
Encontro	13.500 €	4000€	02 251 2006/5088 =	1.274, 82€	
Website	15.000 € a 22.250 €	9000 € <i>Bruxelas</i>	A propor no novo plano orçamental	*	* Caso o website seja contemplado para este ano, o passivo situa-se entre os 13.250 € e os 6.000 €. A sua realização no próximo ano não representa passivo.



CÂMARA MUNICIPAL
AVEIRO

DEPARTAMENTO Cultura e Turismo

Informação Final n.º: / 2006

Arquivo:

Processo n.º:

Data:

20 de Julho de 2006

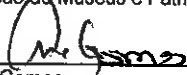
DIVISÃO

Museus e Património Histórico

Posto isto, colocamos o desenvolvimento do projecto "Arte Nova – porta para o futuro" à consideração da autarquia.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão
Divisão de Museus e Património Histórico



Ana Gomes

A Técnica Superior Estagiária
Divisão de Museus e Património Histórico



Andreia Vale Lourenço

Destruturção		Reforço		Reestruturação	
02 251 2006/5088 / Saldo: 8225, 18 €		2 251 2006/5064 / Valor: 5 274, 82 €		Estimativa	
Acção 1*	950 €	Deslocações - 1 318 €	Deslocações	2000 €	Reforço - 1.826 € SD = 174 €
Acção 2	582 €				
Acção 3	754 €				
Acção 4*	470 €				
Alojamento e alimentação		Alojamento e Alimentação - 636 €	Alojamento e Alimentação 02 02 02 25 99 - SEM 60P	900 €	Reforço
Divulgação					
Traduções					
Divulgação					
Acção 7*	210 €	Divulgação - 2 055 €	Divulgação 62 02 02 20 02 251 2006/5088 6	7600 €	Reforço - 7.440 € S.D.: 160 €
Acção 8*	470 €				
Acção 9*	174 €				
Acção 10*	1 043 €				
Traduções		Traduções - 737, 82 €	Traduções 02 02 02 20 02 251 2006/5088 5	1000 €	SD: 262,18 €
Divulgação					
Divulgação					
Divulgação					
Secretariado		Secretariado (Intérpretes - francês, inglês e espanhol) - 528 €	Secretariado (Intérpretes - francês, inglês e espanhol) 02 02 02 20 02 251 2006/5088 5	2000	Reforço - 2.737,82 €
Divulgação					
Divulgação					
Divulgação					
Acção 14*	2 072 €				
Acção 15*	300 €				
Acção 16*	140 €				
Acção 17*	141 €				
Acção 18*	35 €				
Total: 13 500 €		Total: 13 500 €		Total: 13 500 €	

13.500 €

Saldo - manter-se a zero
 (*) - passar a zero

A. HAUTER

Reavaliação – “Arte Nova – porta para o futuro”

1. Encontro 11, 12 e 13 de Outubro

Ponto de situação:

Participações confirmadas / não confirmadas – custos inerentes:

<p>Comissão de Honra: Ministra da Cultura Prof. Dra. Isabel Pires de Lima; Governador Civil de Aveiro Dr. Filipe Neto Brandão, Bispo de Aveiro D. António Marcelino, Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, Presidente da Câmara Municipal de Riga Dr. Aivars Aksenoks, Reitora da Universidade de Aveiro Prof. Dra. Helena Nazaré <i>Presidente da República Portuguesa Prof. Dr. Anibal Cavaco Silva – por confirmar</i></p>	<p>Não representam custos inerentes</p>
<p>Comissão Executiva: Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Vereadora Helmi Stalte, Coordenadora de Projecto Dra. Agrita Tipane, Oficial Sénior Normunds Treijs, Divisão de Museus e Património Histórico da Câmara Municipal de Aveiro Dra. Ana Gomes e Dra. Andreia Lourenço</p>	<p>Não representam custos inerentes</p>
<p>Secretariado: Divisão de Museus e Património Histórica da Câmara Municipal de Aveiro Dra. Ana Cristina Oliveira, Dra. Maria Gabriela Mota Marques e Eng. Patrícia Sarrico, Divisão Económica e Financeira da Câmara Municipal de Aveiro Dr. André Costa, Serviços de Relações Internacionais Dra. Vera Reis, Gabinete de Relações Públicas Dra. Mafalda Leite</p>	<p>Não representam custos inerentes</p>

<p><i>Prof. José Augusto França – por confirmar</i></p>	<p>Deslocação Lisboa Alojamento*</p>	<p>Convite por ofício</p>
<p><i>Arq. Eduardo Souto Moura – por confirmar</i></p>	<p>Deslocação Porto Alojamento*</p>	<p>Convite por e-mail Falta remeter ofício por correio</p>
<p><i>Prof. Francisco Providência e Arq. Paulo Providência – por confirmar</i></p>	<p>Deslocação Porto e Coimbra Alojamento*</p>	<p>Convite por e-mail Falta remeter ofício por correio</p>
<p><i>Dr. José Manuel Fernandes – por confirmar</i></p>	<p>Deslocação Lisboa Alojamento</p>	<p>Convite por ofício</p>

Dr. Daniel Albuquerque (Comissão Europeia) - confirmado	Deslocação Bruxelas Alojamento	Convite por ofício
<i>Dra. Evelynne Possémé – por confirmar</i>	Deslocação Paris Alojamento	Convite por e-mail Falta remeter ofício por correio
<i>Representante Victoria and Albert Museum – por confirmar</i>	Deslocação Londres Alojamento	Convite por e-mail Falta remeter ofício por correio
Prof. Janis Krastins – confirmado Riga	Despesas a cargo de Riga	Convite por ofício
<i>Dr. Elísio Summavielle (IPPAR) – por confirmar</i>	Deslocação Lisboa Alojamento*	Fax para assinatura – convite não oficial
<i>Dr. Bernardo Trindade (Secretário Estado Turismo) – por confirmar (mas mandará representante se não puder vir)</i>	Deslocação Lisboa Alojamento*	Convite por ofício
Dr. Lluís Bosch Pascual (Rota do Modernismo, representante de Barcelona) - confirmado	Deslocação Barcelona Alojamento	Convite por ofício
Dra. Elisabeth Horth (Réseau Art Nouveau Network) - confirmado	Deslocação Bruxelas Alojamento (1 dia)	Convite por ofício
Dr. Pedro Ribeiro da Silva - Confirmado	-	Convite por ofício
Dr. Ojars Sparitis – confirmado Riga	Riga – despesas suportadas pelas cidades parceiras	Delegação de Riga
Dra. Joana Sousa Monteiro (Rede Portuguesa de Museus) - confirmado	Deslocação Lisboa Alojamento*	Convite por ofício
Representante da Rede Nacional Municípios Arte Nova	?	-
Dr. Andis Cinis – confirmado Riga	Riga – despesas suportadas pela cidade parceira	Delegação de Riga
Delegação Riga - Mrs. Diāna Čivle – Director, Culture Department Mr. Andis Cinis - Head, Riga Cultural Heritage Inspectorate* Mr. Ojārs Spārītis – Chairman, Riga Monuments Council* Mr. Normunds Treijs - International projects co-ordinator, Foreign Relations Division Mrs. Agrita Tipāne - Project co-ordinator, Culture Department	Riga – despesas suportadas pela cidade parceira	Delegação da cidade parceira
Arq. Óscar Graça - confirmado	-	Convite por ofício
Dra. Maria João Fernandes - confirmado	Deslocação Lisboa Alojamento*	Convite por ofício

Balanço

- Possível de cancelar facilmente participação de Evelyne Possémé e representante de Victoria and Albert Museum;
- Possivelmente 14 alojamentos (confirmando-se que todos os oradores, mesmo portugueses, querem ficar uma noite) – **45 € dia** (estimativa Hotel Imperial) $14 \times 45 \text{ €} = 630 \text{ €}$
- 6 deslocações Lisboa
- 1 deslocação Porto
- 1 deslocação Coimbra
- 2 deslocações Bruxelas – **269, 43 €** (cada uma, ida e volta) = $538,86 \text{ €}$
- 1 deslocação Barcelona – **262, 68 €** (ida e volta) *a*

Divulgação:

- Desdobráveis – 5000 exemplares;
 - Cartazes – 100 exemplares;
 - Tarjas – 10 exemplares;
 - Diplomas – 500 exemplares;
 - Pastas – 500 exemplares;
 - Actas – 500 exemplares.
- | → **cerca 6000 €**
- Tradução para actas – cerca de **1000 €**
 - Secretariado e intérpretes – cerca de **4820 €** (estimativa empresa Tempos Eventos)

Custos suportados por Riga:

- os seus oradores;
- as suas traduções para integrarem as actas.

Rendimentos:

- Está estimada a participação / inscrição de 500 pessoas – 20 € cada

Total: cerca de **10 000 €** de entradas

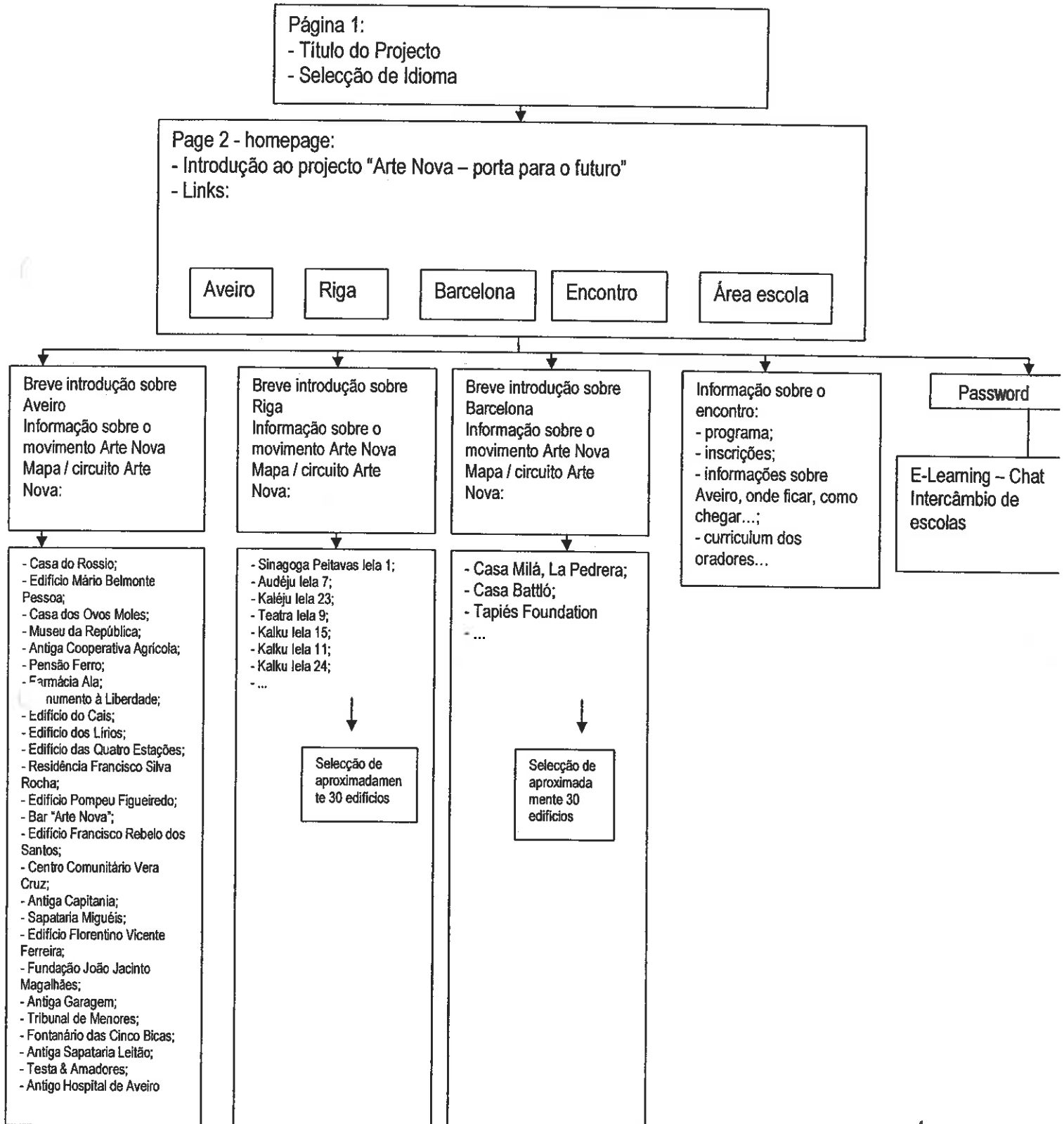
Balanço final:

Custos estimados: **13 244 €**

Entradas estimadas: **10 000 €**

2. Website "Arte Nova – porta para o futuro"

Estrutura



Balanço

- Já se encontram elaborados os conteúdos para o website – textos e fotografias – de Aveiro, Riga e Barcelona;
- Já se encontram efectuadas as traduções para inglês de todos os conteúdos das cidades parceiras;
- Encontram-se em realização as traduções para catalão, português e letão dos conteúdos das outras cidades (exemplo: a partir da versão inglesa a cidade de Barcelona está a traduzir para catalão os textos de Riga e Aveiro);
- Já se encontram seleccionadas as escolas que irão ter acesso à área-escola do website;

Estimativa Orçamental

- Segundo orçamento estimativo da Mental Factory – 22. 250, 00 €
- Segundo orçamento estimativo da Eduweb – 15.000, 00 €
- Financiamento acordado por parte da cidade de Barcelona – 9.000, 00 €